



4466550



08620.004685/2022-91



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA - RA-027

RESUMO

A presente Auditoria está prevista no item 2.2.1. do Plano Anual de Auditoria Interna 2022-PAINT e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação, no período de 01/10/2021 a 30/04/2022.

O escopo contemplou: Governança, Riscos e Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias que integram do Sistema de Governança da Funai, dos órgãos colegiados e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, Presidência e Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) inexistência do Conselho Fiscal, (b) falta de atuação da Comissão de Ética - CE e do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI, (c) atuação de forma desconforme do Comitê Interno de Governança - CIG e Comitê Técnico Digital - CTD e (e) atuação adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação-CPMA e do Comitê Executivo do Programa de Integridade-CEPI.

Das análises realizadas, também se verificou baixa execução das seguintes Políticas Públicas: Promoção à Cidadania e Gestão Documental.

Ressalta-se, ainda, que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE".

Além disso, identificou-se inconsistências quanto à Matriz de Risco e Plano de Implementação de Controles das Políticas, os quais foram tratados individualmente por Política Pública.

Dos índices de atendimentos às demandas da Auditoria Interna - AUDIN atingiu o percentual de 55,70%, da Controladoria-Geral da União CGU 96,11% e do Tribunal de Contas da União - TCU 48,48%.

Este trabalho de avaliação permitiu concluir que a maturidade da gestão de riscos da Funai se encontra no nível "Básico" (32,30%), com a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos, contudo carece disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
CE	Comissão de Ética
CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade
CF	Conselho Fiscal
CGGE	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
CIG	Comitê Interno de Governança
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CTD	Comitê Técnico Digital
CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
DAGES	Diretoria de Administração e Gestão
DIRCOL	Diretoria Colegiada
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GMR	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai
ME	Ministério da Economia
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PPA	Plano Plurianual
POSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
PRES	Presidência da Funai
PTD	Plano de Transformação Digital
RE	Relatório Executivo
RG	Relatório de Gestão
RMQ	Relatório de Monitoramento Quadrimestral
RMT	Relatório de Monitoramento Trimestral
SA	Solicitação de Auditoria
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio
SG-MJSP	Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública
SII	Sistema Indigenista de Informações
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio
TI	Terra Indígena
TCU	Tribunal de Contas da União
UGRC	Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos

SUMÁRIO

[1. INTRODUÇÃO](#)

[2. ESCOPO](#)

[3. BASE CONCEITUAL](#)

[3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio](#)

[3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai](#)

[4. ACHADOS DE AUDITORIA](#)

[4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação - Deficiência na disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai e na metodologia aplicada para construção dos artefatos das Políticas Públicas denominados “Matriz de Riscos” e “Plano de Implementação de Controles”.](#)

[4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai \(PEM\)](#)

[4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos](#)

[4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna \(AAI\)](#)

[4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno \(ACI\)](#)

[4.2.3. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo \(ACE\)](#)

[4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas](#)

[4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança](#)

[5. Resultado consolidado do Grau de Maturidade de Risco da Funai - GMR](#)

[6. RECOMENDAÇÕES](#)

[7. CONCLUSÃO](#)

1. INTRODUÇÃO

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional do Índio - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controle interno e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do Ofício nº 28/2022/AUDIN/FUNAI (4150436) encaminhado à Presidência e esta teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade de Risco desta Fundação compreendendo o período de 01/10/2021 a 30/04/2022.

Inicialmente, os trabalhos estavam previstos para ocorrer entre abril e maio de 2022, contudo, como decorrência da Reunião do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA Nº 02/2022, na data de 29/03/2022, foi aprovada a proposta de alteração da periodicidade do relatório de monitoramento das políticas públicas de trimestral para quadrimestral.

Diante do exposto, foi necessário alterar a data de realização do presente trabalho para 01/06/2022 a 31/07/2022, bem como promover a alteração do período de avaliação, que no PAINT/22 contemplava o período de 01/10/2021 a 31/03/2022 para 01/10/2021 a 30/04/2022.

Os trabalhos foram coordenados pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, com a colaboração da Coordenação de Auditoria – Coaud, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal; do [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), relativo ao Programa de Integridade; da [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento Interno da Funai e [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, e do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Primeiramente é relevante esclarecer que a adoção da prática da Gestão de Riscos na administração pública tornou-se obrigatória a partir da publicação da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, que estabeleceu o prazo de doze meses, a contar de sua publicação, para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituísem suas próprias políticas internas para gestão de riscos.

Desse modo, esta ação de auditoria teve como objetivos avaliar a maturidade da gestão de riscos na Funai e identificar eventuais aspectos da prática de gestão de riscos que necessitem ser aperfeiçoados.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação e análise documental dos itens e informações requisitados às áreas.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e da Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Nenhuma limitação foi imposta à realização dos exames de Auditoria.

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

Quadro 1 – Questões e subquestões de auditoria

Questão	Subquestão
1. Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai?	1.1. Como foi executado o monitoramento dos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
2. Houve priorização por parte das Unidades da Funai quanto ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?	2.1. Qual é o índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)?
	2.2. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)?
	2.3. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)?
3. Quais as ações de apuração, consulta e capacitação relacionadas às condutas éticas realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?	3.1. Quais as ações de apuração de condutas éticas realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
	3.2. Foram recebidos processos de consulta no âmbito da Comissão de Ética da Funai no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
	3.3. Quais as ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?

4. As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?	4.1. Quais as ações de competências do Comitê Interno de Governança - CIG foram realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
	4.2. Quais as ações de competências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI foram realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
	4.3. Quais as ações de competência do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA foram realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
	4.4. Quais as ações de competência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI foram realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
	4.5. Quais as ações de competência do Comitê Técnico Digital - CTD foram realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
	4.6. Quais as ações de competências da Diretoria Colegiada - Dircol foram realizadas no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?
	4.7. Foram adotadas providências para constituição do Conselho Fiscal - CF no período de 01/10/2021 até 30/04/2022?

Fonte: elaboração Audin

2. ESCOPO

A presente Auditoria está prevista no item 2.2.1. do Plano Anual de Auditoria Interna 2022-PAINT22 (3703400) e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/10/2021 a 30/04/2022.

O GRM é composto da análise da Política de Gestão de Riscos aplicada a Carteira de Políticas Pública da Funai com seus artefatos, dos Índices de Atendimentos às Demandas da Auditoria Interna (AAI), do Controle Interno (ACI) e do Controle Externo (ACE), bem como da atuação das unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Conselho Fiscal; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

3. BASE CONCEITUAL

3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio

O Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

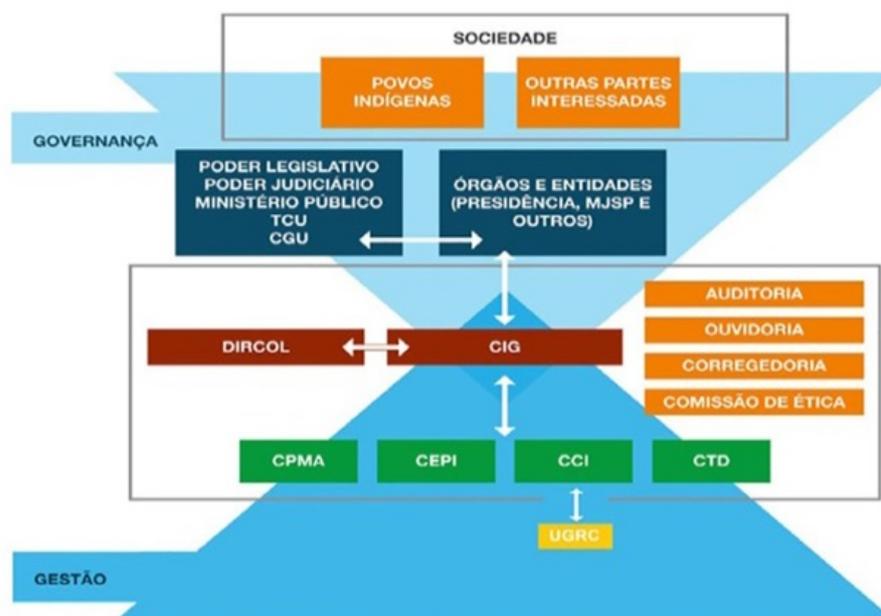
O SG-Funai foi instituído por meio da Portaria nº 118/PRES/2021 e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

Segundo o normativo, a governança da Funai incorporará os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Integram o SG - Funai as instâncias:

- I - Comitê Interno de Governança - CIG;
- II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;
- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital – CTD.

Figura 1. Sistema de Governança da Funai



Fonte: elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no quarto trimestre de 2021 e primeiro quadrimestre de 2022, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%

- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, que contempla a lista exaustiva de todas as políticas em que a Fundação atua, organizada de forma setorial, ou seja, vinculadas à cada unidade finalística no âmbito da estrutura organizacional. O peso para aferição do grau de maturidade de cada política é de 4,55%, totalizando os 50% da dimensão processos.

Quadro 2 - Políticas públicas e respectivas unidades responsáveis

Política Pública	Unidade responsável
Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGId; Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGeo; Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários - CGaf.
Proteção Territorial	Diretoria Proteção Territorial – DPT; Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial – CGMT
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGIirc
Promoção dos Direitos Sociais	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS
Promoção da Cidadania	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC
Infraestrutura Comunitária	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais - CGPDS
Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Gestão Ambiental - CGGam
Política de Etnodesenvolvimento	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGEtno
Acompanhamento do Licenciamento Ambiental	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLic
Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos indígenas	Museu do Índio
Política Arquivística da Fundação Nacional do Índio	Diretoria de Administração e Gestão - Dages Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE

Fonte: elaboração Audin

A partir da Matriz de Riscos, elabora-se o Plano de Implementação de Controles, onde são preenchidos os atributos que fornecerão os dados para o cálculo de aferição do GMR de cada política:

- Risco;
- Nível de Risco;
- Resposta ao Risco;
- Controle Proposto;
- Tipo de Controle;
- Mecanismo de Implementação;
- Responsável; e
- Prazo (início e fim).

A dimensão resultados trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e gestão e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e os indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI); e
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na dimensão ambiente, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

- Comitê Interno de Governança – CIG;
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
- Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
- Comitê Técnico Digital – CTD;
- Comissão de Ética - CE;
- Conselho Fiscal - CF; e
- Diretoria Colegiada – Dircol;

Quadro 3 - Avaliação da maturidade em gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Carteira de Políticas Públicas da Funai	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00%	30%
	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00%	
	Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	
Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 2,50%	20%
	Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 5,00%	
	Atuação do Conselho Fiscal (CF) 5,00%	

Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 3,5%
Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,5%
Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMI) 0,5%
Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 2,5%
Atuação do Comitê Técnico Digital - (CTD) 0,5%

Fonte: elaboração Audin

A fim de classificar o nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

Quadro 4 - Avaliação da maturidade em gestão de riscos: níveis de maturidade

Índice de Maturidade Apurado	Nível de maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) - TCU/ 2018

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação - Deficiência na disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai e na metodologia aplicada para construção dos artefatos das Políticas Públicas denominados “Matriz de Riscos” e “Plano de Implementação de Controles”.

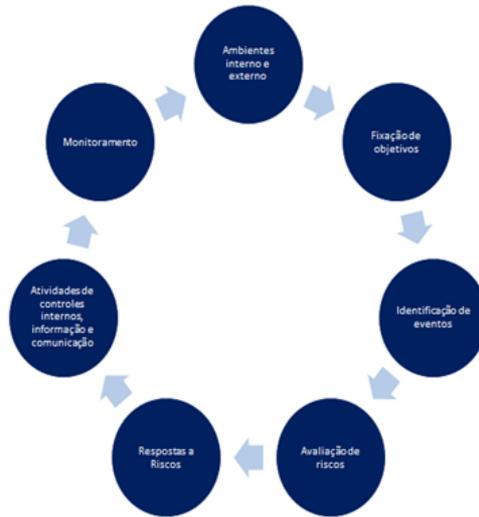
Este item refere-se à Questão de Auditoria I e Subquestão de Auditoria 1.1., conforme **Quadro 1**.

Formalizar e instituir sistemáticas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de risco. Para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar e mensurar os riscos, escolher o tipo de resposta para cada risco, implementar respostas para os riscos priorizados, comunicar os assuntos às partes interessadas e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho, de cada política pública da Funai, com a adoção da metodologia de gestão de risco definida pela entidade.

A metodologia instituída para gerenciamento de riscos e controles internos do SG-MJSP deve ser estruturada com base no modelo do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros), da Norma Internacional ISO 31000 e boas práticas, contemplando os seguintes componentes:

Figura 2. Componentes da metodologia de avaliação de riscos e controles internos



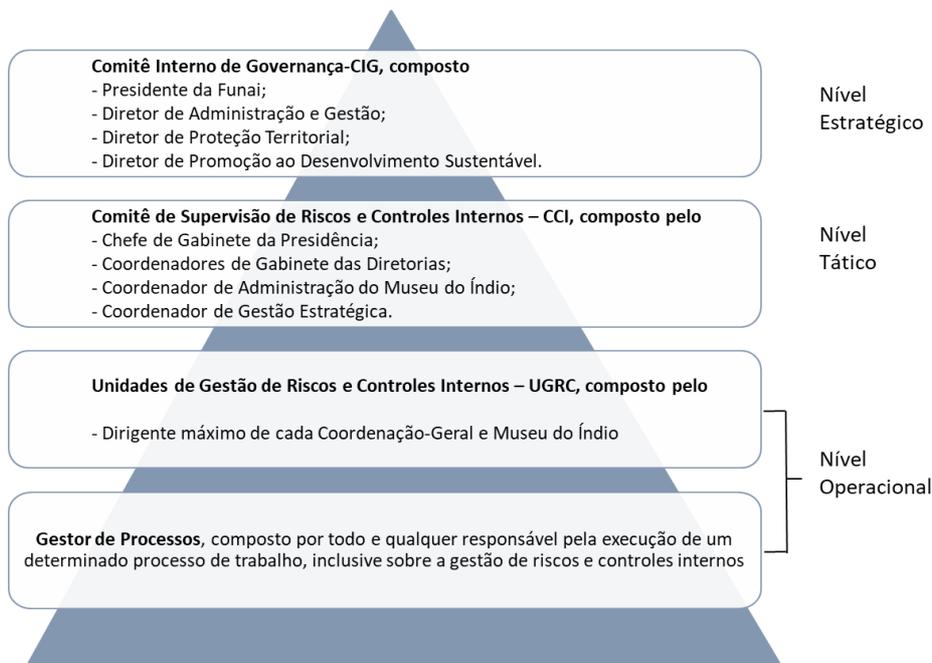
Fonte: elaboração Audin

Esse indicador é baseado na quantidade de Políticas Públicas da Carteira da Funai, na qual constam 11 políticas, das quais 10 se relacionam aos macroprocessos finalísticos. O índice correspondente a este indicador é de 50% de grau de maturidade.

Conforme preconiza o Manual de Gestão de Riscos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020) “A responsabilidade pelo gerenciamento de risco cabe a cada um de nós, agentes públicos, no desempenho das atividades na unidade.”.

No âmbito da Funai, as Instâncias de Supervisão e as competências para o gerenciamento de riscos e controles internos estão definidas na Portaria nº 118, 17/02/2021:

Figura 3. Instâncias de Supervisão/Funai



4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai (PEM)

O instrumento de monitoramento da execução e da gestão de riscos das políticas públicas é o Relatório de Monitoramento e cabe às Coordenações Gerais responsáveis pelas ações de cada política pública, preenchê-lo com dados próprios à execução do cronograma, sucinta avaliação das atividades realizadas e respectiva Matriz de Riscos e Artefato de Controles Implementados correspondentes.

Até o exercício de 2021, os relatórios de monitoramento das políticas públicas da Funai tinham a periodicidade trimestral, assim chamados de Relatório de Monitoramento Trimestral-RMT. Após deliberação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, foram realizadas alterações na forma e na periodicidade em face da fusão dos dois instrumentos de prestação de contas existentes, o Relatório de Gestão e o de Monitoramento Trimestral, em um só, mais completo em conteúdo para abarcar as exigências de prestação de contas. A periodicidade passou de trimestral para quadrimestral e o novo modelo Relatório de Monitoramento Quadrimestral-RMQ foi padronizado e disponibilizado no SEI (4062732).

O documento institucional que sumariza os Relatórios de Monitoramento é o Relatório Executivo - RE, que tem como objetivo informar, tanto à sociedade civil quanto à alta gestão, sobre a execução das políticas públicas, contribuindo para a transparência e oferecendo subsídios para a gestão da estratégia organizacional.

Por meio da avaliação dos referidos relatórios, verifica-se, também, os instrumentos de gestão dos riscos das Políticas. Considerando as observações acima, a análise abrangeu os dados dos Relatórios de Monitoramento Trimestral-RMT e Relatório Executivo da Funai, referentes ao 4º trimestre de 2021 e dos Relatórios de Monitoramento Quadrimestral-RMQ referentes ao 1º quadrimestre de 2022, com exceção do RMQ da Política de Promoção dos Direitos Sociais por falta de apresentação tempestiva.

No RE é realizada análise individual da execução das 11 Políticas Públicas da Funai inclusive da conformidade dos instrumentos de Gestão de Riscos, quais sejam: Matriz de Riscos e Artefato de Implementação de Controles, sobre o assunto:

"O preenchimento da matriz de risco vem sendo feito corretamente, o grande gargalo do monitoramento é o "Plano de Implementação de Controles" (dos Riscos). Das 11 políticas, somente 7 apresentaram os controles de riscos. Das que preenchem a tabela, algumas ainda a apresentam de forma incompleta e persistem os problemas apontados pela Auditoria. Entre os principais achados do Relatório de Auditoria RA-023 (Processo nº 08620.006286/2021-84, SEI 3339947), destacam-se: "...alterações das Matrizes de Risco das Políticas Públicas, dentre as quais citamos: alteração e/ou exclusão de riscos, mudança na descrição do Plano de Contingência...", bem como "...prazo para implementação dos controles com informação apenas do ano ou com prazo que se estende até o final do ciclo de planejamento e orçamento, qual seja, 2023...". É intenção da CGGE trabalhar individualmente com as políticas que têm dificuldades em construir os artefatos em conjunto." (RE - 4014305)

O Relatório Executivo - RE (4014305) referente ao 4º trimestre de 2021 foi elaborado adequadamente considerando os indicadores e metas da Funai, contudo, se encontra pendente de apreciação no âmbito do CIG desde 02/05/2022.

Em relação ao 1º quadrimestre de 2022 o RE ainda está em fase de elaboração, em razão da intempestividade de algumas unidades coordenadoras de políticas na entrega dos RMQ.

Ao analisar o RE e os RMTs do 4º trimestre de 2021, bem como os RMQs do 1º quadrimestre de 2022, no que tange a execução das Políticas Públicas, Matrizes de Riscos e Artefato de Controles Implementados verificou-se:

Política Pública de Promoção ao Etnodesenvolvimento - RMT (3766256) e RMQ (4162266)

No 4º trimestre de 2021 a Política não conseguiu mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE." Situação recorrente no 1º quadrimestre de 2022. Do exposto, fica comprometida a aferição dos resultados da política.

Em relação à gestão de riscos, foi apresentada Matriz contendo sete riscos no 4º quadrimestre de 2021 sem, contudo, plano de implementação de controles daqueles e, no risco nº 2, o campo plano de contingência está em branco. Já no 1º quadrimestre de 2022, observou-se avanço no sentido de, além da Matriz com os sete riscos, ter sido apresentado o Artefato de Controles Implementados. Ainda com inconsistências, como ausência de plano de contingência para o risco nº 2, ausência de preenchimento do campo mecanismo de implementação para os riscos nºs 4, 5, 6 e 7, bem como a resposta aos riscos de nºs 3, 4, 5, 6 e 7.

Política Pública de Proteção Territorial - RMT (3734160) e RMQ (4106965)

No exercício de 2021, a política atendeu 4,67% das TI, ou seja, conseguiu atingir 11,68% da meta quadrienal de atender 40% das TIs com ações de proteção territorial (2020-2023), sendo que em 2020 atendeu 19,93% das TI. No acumulado são 24,6% de TI protegidas, ou seja, cumpriu o total de 61,50% do previsto no quadriênio.

Já no 1º quadrimestre de 2022 conseguiu atingir 2% da meta geral de atender 40% das TI com ações de proteção territorial (2020-2023), sendo que no acumulado são 30,8% de TI protegidas, ou seja, cumpriu o total de 77% do previsto no quadriênio.

Em termos de execução se encontra adequada. Contudo, verifica-se dados divergentes entre os valores relativos aos exercícios de (2020-2021) apresentados nos relatórios RMT do 4º trimestre de 2021 (3734160) e RMQ do 1º quadrimestre 2022 (4106965). De acordo com este último relatório, o acumulado até o fim de 2021 era de 28,8% de TI atendidas, ao contrário dos 24,6% informado no relatório anterior.

A política tem apresentado Matriz contendo seis riscos e Plano de Implementação de Controles, no entanto, não se identifica o ano para implementação do controle em todos os riscos, em ambos períodos analisados.

Polícia Pública de Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental - RMT (3834817) e RMQ (4205832)

A política tem por meta realizar 100 manifestações conclusivas por ano em processos de licenciamento ambiental até 2023 e somente no ano de 2021, foram 274 manifestações, ou seja, 68,50% do previsto para o quadriênio, em 2020 foram 205 manifestações, representando 51,25%. O total acumulado é de 119,75%.

No tocante ao 1º quadrimestre de 2022 foram realizadas 51 manifestações, ou seja, 51% do previsto para o exercício. O total geral acumulado no quadriênio (2020-2023) é de 132,5%.

A Matriz apresentada contém 13 riscos, contudo, no risco nº 7 não foi atribuída resposta ao risco, bem como não há plano de implementação de controles em relação ao monitoramento do 4º trimestre de 2021. No monitoramento subsequente, verifica-se correção do item anterior e no risco nº 6 inclusão de novo Tipo de Risco, o risco (3) Legal. Já no risco nº 11 houve alteração da tendência (probabilidade de ocorrer) de (4) para (5) muito provável, ambas sem justificativa, e apresentação do Artefato de Controles contemplando o risco nº 1, no entanto, ficaram pendentes riscos cujo Nível de Riscos estão entre Alto e Extremo, conforme apete a risco da Funai carecem de controles e tratamento devido.

Política Pública de Infraestrutura Comunitária - RMT (3798023) e RMQ (4076345)

A meta da política foi alterada e reduzida de 50 projetos de infraestrutura comunitária apoiados, para 30 projetos até 2023. Em 2021 a meta prevista era de sete projetos ao ano e foram apoiados 14 projetos. No 1º quadrimestre de 2022 foi apoiado apenas um projeto, correspondendo a 14,3% da meta para o ano. Em que pese o resultado aquém da média quadrimestral, apresentou-se justificativa e tendência de normalização para os próximos dois quadrimestres, assim como foi demonstrado o resultado acumulado de 28 projetos apoiados até 30/04/2022, o que representa cerca de 93% da meta até 2023.

Não obstante, verificou-se dados divergentes entre os valores relativos aos exercícios de (2020-2021) apresentados nos relatórios RMT do 4º trimestre de 2021 (3734160) e RMQ do 1º quadrimestre 2022 (4106965).

Sobre a gestão dos riscos, foram apresentados a Matriz de Risco e o Artefato de Controles Implementados, contudo, de 2021 para 2022 foi suprimido o risco nº 5 "*Ausência de normas/diretrizes referentes à infraestrutura comunitária em Terras Indígenas*" sem uma justificativa ou sem demonstrar a sua mitigação. No Artefato de Controles Implementados, as datas de conclusão dos prazos estão todas para 12/2023, final do planejamento de execução da política, bem como foi utilizada nomenclatura diferente no item resposta ao risco.

Política Pública de Promoção dos Direitos Sociais - RMT (3829223)

A política tem por meta atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 20-23. Em 2021 atendeu 37.104 indígenas, ou seja, 74,21% da meta prevista para o quadriênio, além de 5.000 indígenas em 2020, correspondendo a 10%. No acumulado alcançou 84,2% da meta para o quadriênio.

Indicou-se matriz contendo dois riscos, contudo, não há plano de implementação de controles. A unidade informa que os dois riscos "1. Limitação de recursos orçamentários" e "2. Carência de recursos humanos" já foram mitigados no decorrer do exercício de 2021, no entanto, não apresentam evidência de tal implementação. A unidade apresenta, ainda, a seguinte justificativa:

"* No primeiro trimestre figurou na matriz de risco, a Ausência de RAE e, nos outros trimestres já não aparece, isso, se deve ao fato da CGPDS ter implantado modelo próprio de monitoramento e este, para o próximo exercício será repensado;

** Para este ano deverá ser retomada as reuniões entre CGPDS e CGGE/SETEP, com vistas às discussões e construções de montagens de uma nova matriz de risco, para ser implantada no próximo exercício."

Até o fechamento da análise, em 27/07/2022, não estavam disponíveis os dados do RMQ referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Política Pública de Promoção à Cidadania - RMT (3817204) e RMQ (4178727)

Até o final de 2021, o indicador referia-se ao número de indivíduos atendidos, sendo alterado para o número de ações e projetos realizados, e tendo como meta até 2023, apoiar 30 projetos ao ano. Em razão dessa mudança, ainda se faz necessário atualizar os dados referentes aos exercícios anteriores (2020 e 2021). A contabilização refere-se ao 1º quadrimestre de 2022, a qual, nesse período, apresentou 34 projetos apoiados, que representam 113% da meta anual. Considerando somente esse resultado, no acumulado para o quadriênio 2020-2023, o atingimento da meta global é de 29,22%.

No que se refere à gestão de riscos, pode-se observar melhoria nos instrumentos de controle. Em 2021 a unidade apresentou a Matriz contendo 10 riscos, com uma pequena imprecisão no risco nº 5, que não indicava o tipo de risco correspondente, além de não contemplar nenhum plano de implementação de controles.

Para 2022, foi demonstrada a Matriz e o Artefato de Controles Implementados, mas não sem ressalvas. Observou-se que a data para mitigação dos riscos nº 4, 5 e 7 expirou em 2021, sendo necessário atualizar a data ou informar as medidas adotadas. Igualmente, no risco nº 6, no monitoramento anterior, foi indicado como resposta ao risco (3) assumir o risco e contingenciar seus impactos e (4) inação, enquanto no risco nº 8 foi indicado (2) mitigar o risco (controle interno e seguros) e (3) assumir o risco e contingenciar seus impactos. Contudo, em função da padronização do Formulário no SEI alterou-se a descrição das categorias para (3) Transferir o risco e (4) Evitar o risco, pelo quê sugere-se apresentação de justificativa para a alteração ou correção, caso necessário.

Política Pública de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária - RMT (3778518) e RMQ (4253980)

Os gestores acataram sugestões de melhoria dos indicadores prioritários, a fim de abarcar o procedimento demarcatório em suas diversas etapas, e as unidades que constituem a Política de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária de Territórios Indígenas (CGid-CGGeo-CGaf) propuseram o aprimoramento do indicador e meta anteriores (realizar 10 projetos de georreferenciamento de terras indígenas até 2023) e a inclusão de mais dois indicadores de modo que os três refletissem as ações de todas as coordenções gerais que atuam na política. Assim, atualmente, a política monitora três indicadores e metas, a saber:

Meta 1 - Realização anual de 200 produções técnicas, projetos ou ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia;

Meta 2 - Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas; e

Meta 3 - Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas às atribuições da CGid.

Foram apresentados os resultados de 2021, para meta 1 contabilizou-se 426, ou seja, 213% da meta prevista no ano, meta 2 contabilizou-se 31, ou seja, 155% da meta prevista no ano, meta 3 contabilizou-se 356, ou seja, 712% da meta prevista no ano.

Em 2020 a meta 1 contabilizou-se 329, ou seja, 164,50% da meta prevista no ano, meta 2 contabilizou-se 63, ou seja, 315% da meta prevista no ano, meta 3 contabilizou-se 166, ou seja, 332% da meta prevista no ano. Os acumulados para o quadriênio são: meta 1 atingiu 94,37%, meta 2 atingiu 117,5% e meta 3 alcançou 261%.

Consigna-se que os indicadores novos propostos necessitam ser melhor trabalhados, sobre o assunto há recomendação específica no RE (4014305).

Em relação ao 1º quadrimestre de 2022, apresentou os seguintes resultados:

Meta 1 - Foram realizados 721 artefatos, 360,5% da meta.

Meta 2 - Não foram feitas indenizações no período, tendo em vista que o orçamento de 2022 só foi liberado em 01/04/2022. Os trabalhos da Coordenação voltaram-se para a instrução processual necessária à constituição de Comissões de Pagamento, as quais serão objeto de apreciação no 2º RMQ, tendo em vista que iniciaram suas atividades no final de abril, com execução orçamentária para fins de indenização a partir de maio.

Meta 3 - Foram produzidas 203 informações técnicas, 406% da meta.

Considerando o atingimento de 2 metas e justificativa quanto à Meta 2, que será contabilizada no próximo quadrimestre, considera-se adequado.

Cabe ressaltar que há divergência em relação ao resultado da Meta 1 em comparação aos dados informados no RMT (3778518), relativos aos exercícios de 2020 e 2021, respectivamente "329" e "426", e no RMQ (42539800) "977" e "1.270".

No monitoramento até dezembro/2021 foi apresentada matriz contendo dois riscos, há plano de implementação de controles, no entanto, em relação ao risco nº 2 não há indicação do nível de risco, no monitoramento subsequente até abril/2022 tal inconsistência foi corrigida e são apresentados os supracitados artefatos, contudo, o preenchimento carece de adequações, por exemplo data somente com o ano ou contemplando o período inteiro do planejamento, com prazo até 2023.

Verifica-se que foram realizadas alterações como Resposta ao Risco, Tendência, Nível de Risco, Mecanismo de Implementação e Responsáveis, entre outros. No risco nº 2 o atributo "*Gravidade (impacto potencial)*" sofreu alteração com inclusão do texto "*Não atingimento da meta estipulada de ações de reconhecimento de limites*".

Política Pública de Promoção e Proteção aos Direitos Dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - RMT (3781793) e RMQ (4169310)

Em 2021, a política implementou oito ações de proteção e promoção ao direito dos povos indígenas isolados e de recente contato, representando 114,29% da meta anual de sete ações. No 1º quadrimestre de 2022, foram implementadas nove ações, ou seja, já cumpriu a meta anual de sete ações em 128,57%. No acumulado do quadriênio 2020-2023, já são 89,3% de cumprimento da meta.

Foi apresentada Matriz contendo quatro riscos e plano de implementação de controles. Verifica-se divergência de entendimento do tipo de risco indicado na Matriz e nível de risco indicado no plano de implementação de controles, pois são coisas distintas.

Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos - RMT (3794873)

A meta da política sofreu alteração, a unidade responsável percebeu que a interpretação da fórmula de cálculo anterior não era a mais adequada. Assim, alterou-se de 20.000 bens culturais preservados por ano, com incremento anual de 33%, para 130.000 bens preservados até 2023. O resultado de 2021 foi de 30.420 bens preservados, o que representa 113,23% da meta, que é 26.600 bens preservados em 2021. Acumulados desde o início do monitoramento foram 82.463 bens preservados, ou seja, a política já alcançou em dois anos mais da metade (63,43%) da meta do quadriênio.

No acompanhamento subsequente, ou seja, até abril/2022 o resultado foi de 14.567 bens preservados, o que representa 41% da meta anual de 35.400 bens preservados em 2022. Acumulados desde o início do monitoramento foram de 97.030 bens preservados, que corresponde a 74,64% da meta do quadriênio.

Para o 4º trimestre/2021 sobre os riscos, foi divulgada Matriz contendo nove riscos e plano de implementação de controles. Verifica-se que a unidade utiliza tabela específica para chegar ao nível de risco. No caso do risco nº 1 (Falta de referências disponíveis que subsidiem as políticas de preservação do patrimônio cultural indígena) e risco nº 3 (Limitações e contingenciamentos de recursos para execução orçamentária das ações planejadas) após revisão, a unidade entendeu como resposta aceitar os riscos.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de orientar a unidade para padronização da metodologia e instrumentos adotados, em que pese a unidade utilizar tabela de avaliação de criticidade (Nível de Riscos) resultado do produto do impacto e probabilidade, cuja escala de probabilidade contém os atributos (Muito Baixo, Baixo, Médio, Alto e Muito Alto), totalmente aceitável, convém utilizar uma mesma padronização, haja vista, que segundo deliberação constante da Ata de reunião do Comitê de Governança, Riscos e Controles da FUNAI realizada em 18 de dezembro de 2019 (Ata Reunião CGRC - 2085125), o apetite a risco da Funai recai nos riscos altos e extremos que devem ser tratados.

Portanto, recai ao Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formado pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRG, em conjunto com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE orientar os gestores das Políticas Públicas a utilizar metodologia definida na Política de Gestão de Riscos da Funai, bem como seus artefatos.

No novo monitoramento até abril/2022 os nove riscos e plano de implementação de controles permanecem, foram ajustados os prazos de implementação. No caso do risco nº 1, este passou por nova avaliação, sendo alterada a resposta para mitigar.

Política Pública de Gestão Documental - RMT (3788478) e RMQ (4091628)

Foi indicado que a unidade responsável pela coordenação da política, não apresentou alteração do indicador e meta no período aberto para revisão do planejamento estratégico da Funai. O indicador permanece como "acervo coletado e tratado". No entanto, no relatório do 4º trimestre a política identificou a necessidade de alteração da meta anual e a fórmula de cálculo, passando de "*Coletar e tratar 100% do arquivo das Unidades da Funai até 2023*" para "*Tratamento de 6.000 metros lineares de documentos/ano*".

No RMQ do 1º quadrimestre de 2022 foram apresentados dados retroagidos de 2020 e 2021 da nova meta, bem como resultados obtidos até 30/04/2022. Em 2020, foram tratados 2.771 metros lineares, que representa 46,18% dos 6.000/ano, em 2021, tratamento de 5.219 metros lineares, equivalentes a 86,98% da meta anual e, tratamento de 2.198 metros lineares nos quatro meses iniciais de 2022, no cumprimento em 36,63% da meta anual. No acumulado do quadriênio 2020-2023 foram tratados, portanto, de 2020 até 30/04/2022, 10.378 metros lineares de arquivos organizados, o que representa 43,24 % da meta geral.

Originalmente eram cinco riscos identificados, mas, com a mitigação de dois em avaliações anteriores, restaram três para tratamento. Em 2021 foi apresentada Matriz e plano de implementação de controles, contudo, para o risco nº 2, não foi incluída nenhuma ação para mitigação. Já em 2022, a Matriz foi retratada contendo dois riscos, sem justificativa para a retirada do risco nº 2 apresentado no relatório anterior. Em relação ao risco de dano ao patrimônio documental por problemas na estrutura predial (vazamentos), a resposta ao risco foi alterada de (2) *mitigar o risco* para (1) *aceitar o risco*, no entanto, no Artefato de Controles Implementados, este continua como *evitar o risco*, e mecanismo de implementação com data de início e fim.

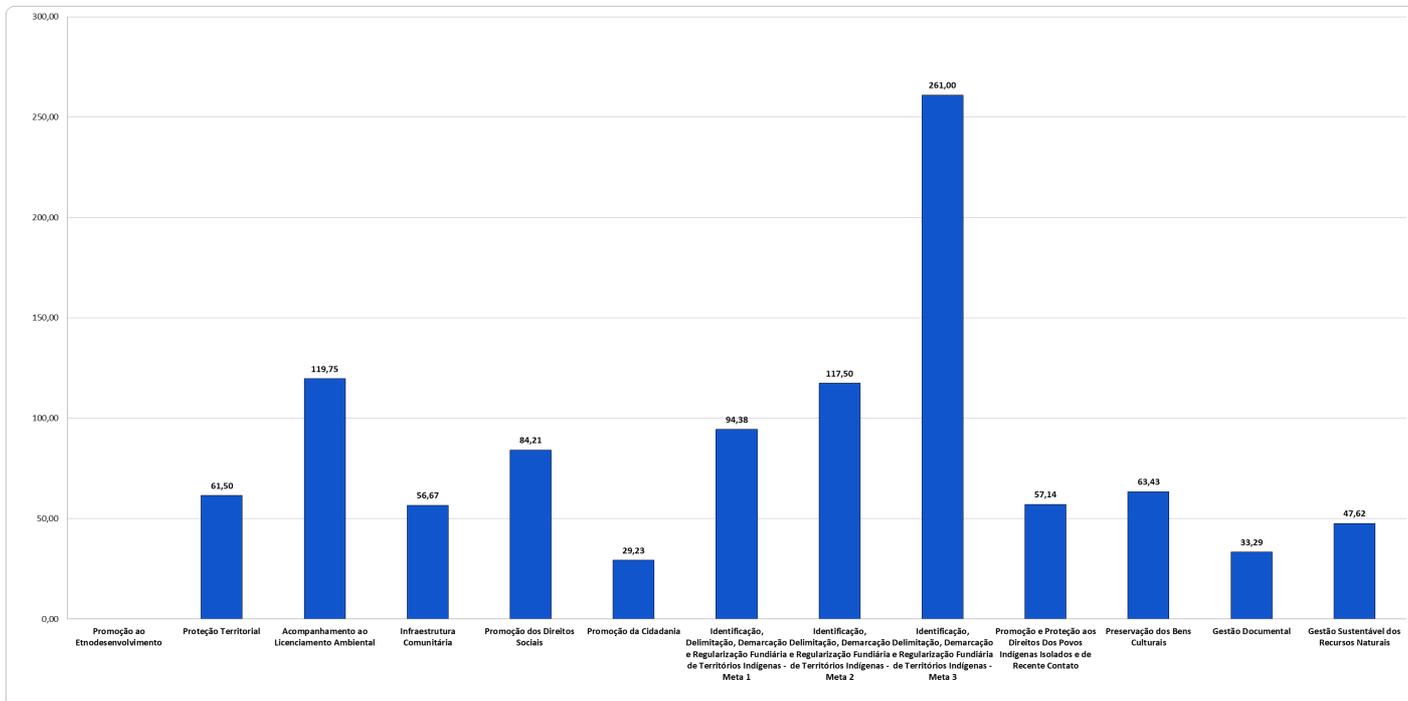
Política Pública de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais - RMT (3782891) e RMQ (4074695)

A política passou por alteração do seu indicador e meta, de "*recuperar 150 hectares de áreas degradadas em Terras Indígenas até 2023*", para "*apoiar 21 ações de gestão ambiental em terras indígenas por ano*", em virtude da Covid-19. Ao retroagir os dados, foram contabilizadas 18 ações em 2020, com atingimento de 85,71% da meta para aquele ano e 22 ações em 2021, que representam cumprimento em 104,76% da meta anual. Já no 1º quadrimestre de 2022, foram apoiadas nove ações, atingindo 42,86% do previsto no ano. No acumulado em dois anos e quatro meses, são 58,3% de cumprimento da meta do quadriênio 2020-2023.

Foi apresentada Matriz contendo nove riscos e plano de implementação de controles.

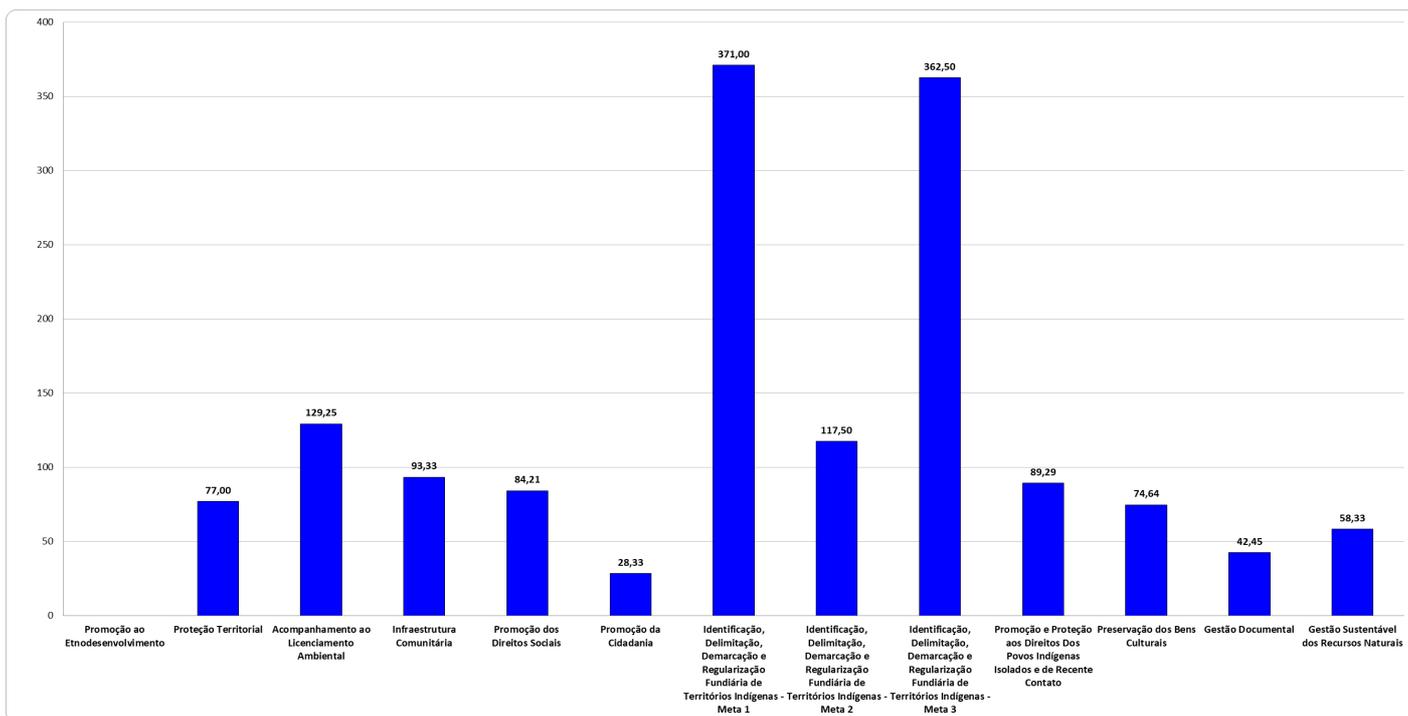
Dessa forma, quanto ao atingimento das metas prioritárias estabelecidas conforme dados extraídos do RE, os resultados são os seguintes:

Gráfico 1. Total geral acumulado até dezembro/2021 em % do previsto no quadriênio (2020-2023) versus política pública



Fonte: elaboração Audin

Gráfico 2. Total geral acumulado até abril/2022 em % do previsto no quadriênio (2020-2023) versus política pública



Fonte: elaboração Audin

Nos Gráficos 1 e 2 ficou demonstrado que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar sua meta e seu indicador. Da mesma forma, faltam dados atualizados para aferir o desempenho da Política de Direitos Sociais por falta de apresentação tempestiva de RMQ. Contudo, no acumulado até dez/2021 a mesma atingiu 84,20.

Em relação a execução das Políticas até abril/2022, tendo como parâmetro o quadriênio (2020-2023), três estão abaixo de 60%, são elas: Gestão Documental - 42,45%; Gestão Sustentável dos Recursos Naturais - 58,33% e Promoção da Cidadania - 28,33%.

Cabe salientar que a Promoção da Cidadania teve sua meta alterada no início de 2022 e não apresentou dados retroativos ao exercício de 2020-2021. Sendo assim, o resultado não foi contabilizado no Gráfico 2.

Da consolidação das Matrizes de Riscos até dezembro de 2021 a Funai identificou 72 riscos, sendo que dois deles referentes à Preservação dos Bens Culturais. A princípio, a resposta a ambos os riscos foi “aceitar”, não cabendo mitigação. Registra-se, ainda, que dois riscos relativos à Gestão Documental já foram mitigados e computados anteriormente. Não há evidências de mitigação de riscos no período do 4º trimestre de 2021.

Na avaliação subsequente com os RMQ até abril de 2022 parametrizados no SEI, verifica-se evolução na apresentação do Artefato de Implementação de Controles visto que, das 11 Políticas, 10 apresentaram os instrumentos preenchidos, excetuando-se apenas a Política de Promoção dos Direitos Sociais.

Da nova consolidação, a Funai dispõe de 70 riscos identificados até abril/2022, pois dois riscos foram suprimidos sem justificativa, um da Política de Gestão Documental e outro da Política de Infraestrutura Comunitária. Cabe assinalar, ainda, nova avaliação de um deles referente a Preservação dos Bens Culturais, a resposta ao risco foi anteriormente foi “aceitar”, agora “mitigar”.

Dos dados apresentados não há evidências que subsidiem a mitigação de riscos no período de janeiro a abril de 2022.

Do exposto, comparando os dois períodos avaliados, para gestão de riscos nota-se melhoria no preenchimento dos dados, contudo, algumas inconsistências permanecem.

Conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, foi estabelecido o prazo de (12) doze meses, a contar de da publicação da referida norma, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituírem suas próprias políticas internas sobre gestão de riscos.

No caso da Funai em um breve histórico relativo às normas e o projeto piloto referente à gestão de riscos apresenta-se:

Figura 4. Linha do tempo de normas relacionadas à gestão de riscos



Fonte: elaboração Audin

Conforme exposto na Informação Técnica nº 58/2020/SETOP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (2406059), a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRCI contida no Anexo VIII da Portaria nº 86 (2408133), de 23 de março de 2020, se aplica também à Funai.

Contudo, as Matrizes de Riscos e Planos de Implementação de Controles das Políticas Públicas são heterogêneas, ora utilizando o modelo previsto na norma do MJSP, ora usando como referência o que preconiza o Guia Prático de Análise ex-Ante.

Relevante, ainda, citar que a CGGE elaborou o Relatório Gestão de Riscos SETOP (3368380) que se encontra em análise no âmbito do CCI desde 16/12/2021, no qual elabora um panorama dos artefatos e realiza apontamentos para subsidiar recomendações das instâncias de supervisão.

Nesse sentido, verifica-se que a causa principal para uma gestão de risco não efetiva é a falta de uniformidade metodológica e dos instrumentos para sua aplicação. Somado a isso, há uma atuação incipiente das unidades técnicas e das Instâncias de Supervisão na correção destes desvios, visto que parte dos problemas já haviam sido identificados no RA-023 (3255800) e RA-025 (3763629).

Diante do exposto, fica demonstrado que a Funai necessita aprimorar a implementação do modelo de gerenciamento de riscos na Carteira de Políticas Públicas da instituição, tendo em vista, que as ações para aplicação da referida metodologia necessitam ser disseminadas e internalizadas, bem como carece de atuação efetiva das instâncias de supervisão.

Ao consolidar os dados foram identificados 72 eventos de riscos, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 5. Eventos de Riscos identificados e implementação por política

Seq.	Política Pública	(a) % de cada Política = 50%/11	(b) Qtde de Riscos Identificados por Política	(c) Qtde de Risco Aceito por Política	(d) % por Risco Unit por Política = (a)/(b-c)	(e) Qtde de Riscos Mitigados por Política	(f) % de Implementação de cada Política = (e*d)
1	Promoção ao Etnodesenvolvimento	4,55	7	0	0,65	0	0,00
2	Proteção Territorial	4,55	6	0	0,76	0	0,00
3	Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental	4,55	13	0	0,35	0	0,00
4	Infraestrutura Comunitária	4,55	4	0	1,14	0	0,00
5	Promoção dos Direitos Sociais	4,55	2	0	2,27	0	0,00
6	Promoção da Cidadania	4,55	10	0	0,45	0	0,00
7	Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária	4,55	2	0	2,27	0	0,00
8	Promoção e Proteção aos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	4,55	4	0	1,14	0	0,00
9	Preservação dos Bens Culturais	4,55	9	1	0,57	0	0,00
10	Gestão Documental	4,55	4	0	1,14	2	2,27
11	Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	4,55	9	0	0,51	0	0,00
	Somatório	50,00	70	1		2	2,27

Fonte: elaboração Audin

Dados extraídos dos RMQ 1º quadrimestre 2022, exceto Direitos Sociais que tiveram mantidos os dois riscos exatamente como no monitoramento anterior por falta de dados atuais.

Considerando os dados acima elencados, tem-se o seguinte resultado:

PEM = Somatório dos percentuais de implementação de cada política.

PEM = 2,27%

A série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

Quadro 6. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-2022

	2020			2021	2021	2021-2022
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 1º quadrimestre 2022
PEM	0,00%	0,00%	0,91%	0,91%	1,82%	2,27%

Fonte: elaboração Audin

4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestões de Auditoria 2.1., 2.2. e 2.3., conforme **Quadro 1**.

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Consta-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle CGU e TCU, elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, por áreas de exame da Funai.

O monitoramento das recomendações é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 1505/PRES, de 29 de novembro de 2018 e por planilhas de monitoramento nas quais são associadas às categorias de área de exame e tipologia a cada item.

4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

$AAI = (\text{Quantidade de Demandas Atendidas}) / (\text{Quantidade de Demandas Recebidas}) \times 10\%$

$AAI = 44/79 \times 10\% = 5,57\%$

Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas (4351976).

Foram registradas 80 demandas da Auditoria Interna às Unidades da Funai, sendo 44 atendidas, uma baixada e 35 pendentes.

Quadro 7. Recomendações da AUDIN classificadas por áreas de exame e tipologias, até abril, inclusive as já atendidas

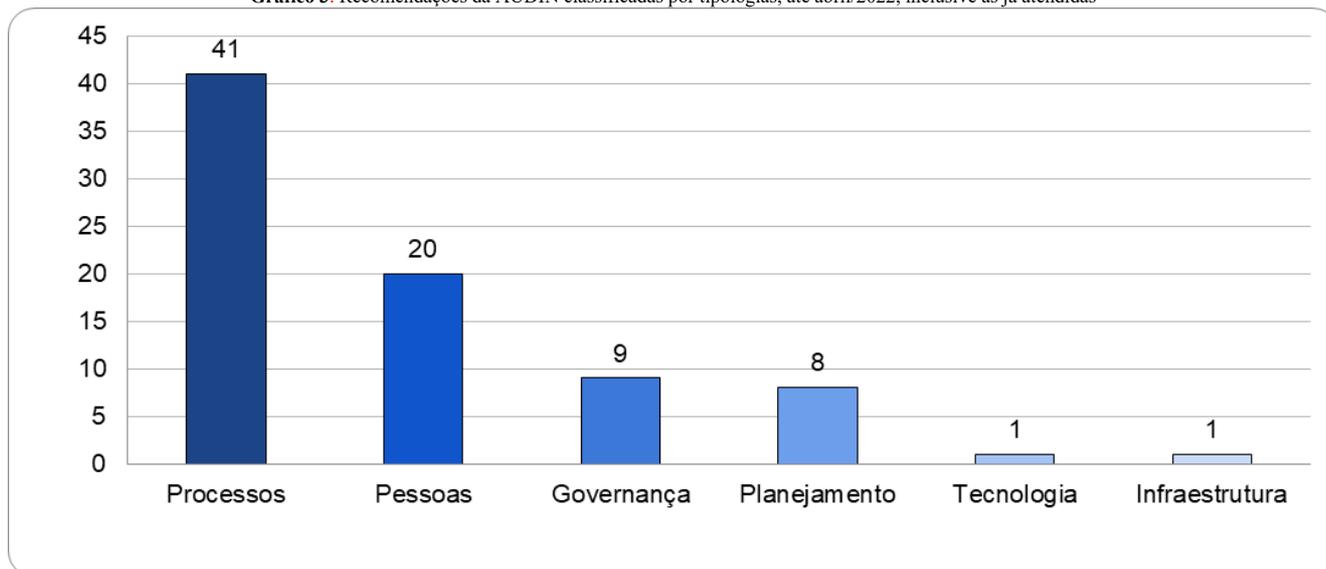
Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	16	8	0	1	2	0	0	27
P2-Contratação/Aquisição	7	1	0	0	0	0	0	8
P3-Recursos Humanos	0	11	0	0	0	0	0	11
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	1	0	1
P6-Contábil/Financeira	4	0	0	0	0	0	0	4
P7-Transferências	2	0	0	0	0	0	0	2
P8-Estratégica	4	0	0	8	3	0	0	15
P9-Gestão Fundiária	6	0	1	0	3	0	0	10
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	2	0	0	0	0	0	0	2
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	41	20	1	9	8	1	0	80

Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas da Auditoria Interna atingiu o percentual de 55,70%.

Das 80 Recomendações da Audin classificadas por tipologias até abril/2022, inclusive as já atendidas, temos a seguinte distribuição:

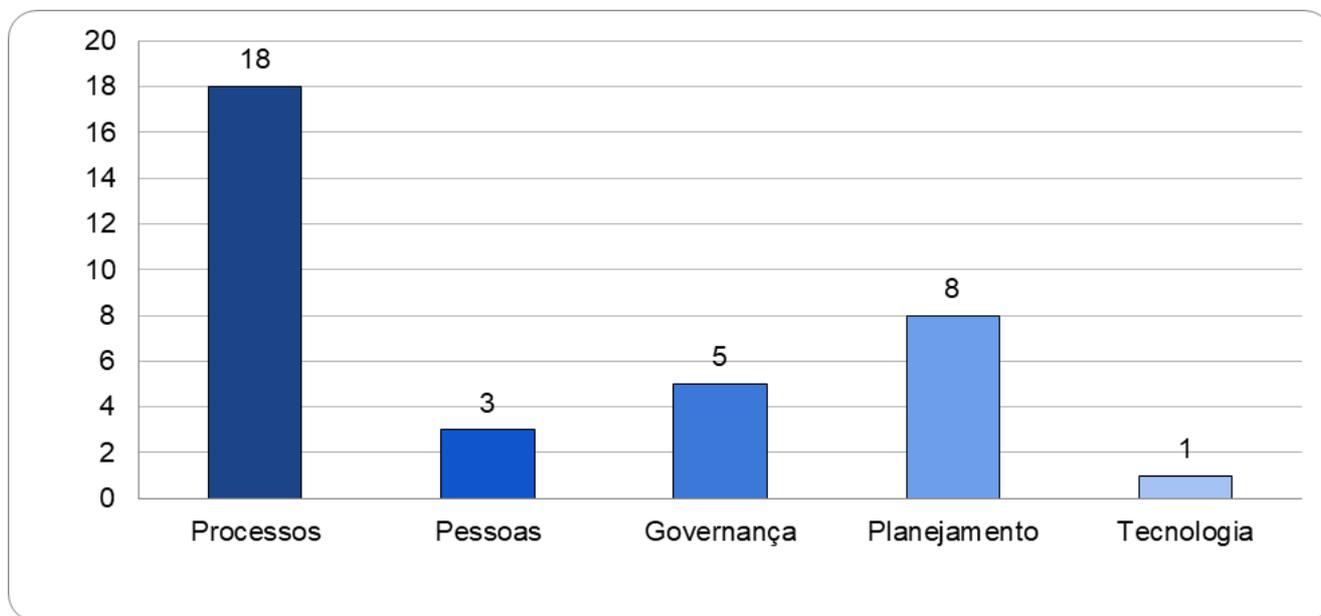
Gráfico 3. Recomendações da AUDIN classificadas por tipologias, até abril/2022, inclusive as já atendidas



Fonte: elaboração Audin

Considerando as 35 que ainda estão pendentes, 51,4% são referentes à tipologia de Processos, em seguida, Planejamento, com 22,85% e Governança, com 14,2%.

Gráfico 4. Recomendações da AUDIN pendentes classificadas por tipologias, até abril/2022



Fonte: elaboração Audin

Das 18 recomendações pendentes referentes a Processos, 11 ainda se encontram dentro do prazo para atendimento e sete já venceram.

Em relação à tipologia de Planejamento, não se identificou atendimento a nenhuma recomendação e apenas duas ainda estão no prazo. No quesito Governança, foram atendidas quatro das nove recomendações e das cinco pendentes, quatro expiraram o prazo.

Inicialmente, as recomendações relativas à tipologia Pessoas, representavam 25% de fonte de riscos. Contudo, verificou-se o atendimento a 89% das recomendações, sendo que as que se encontram pendentes, ainda estão dentro do prazo estipulado para o cumprimento. Os dados indicam aprimoramento da área e esforço na mitigação dos riscos identificados.

Observa-se pelas evidências que a maior fonte de riscos são procedimentos referentes às tipologias Processos, Planejamento e Governança. Em que pese recomendações concernentes ao tipo Processos representarem 51% do conjunto e a maior fonte de riscos, observou-se cumprimento em 56%, apontando iniciativas para a mitigação. Em contrapartida, é significativo o fato de que as recomendações do tipo Planejamento não foram atendidas.

4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

$ACI = (Quantidade\ de\ Demandas\ CI\ Atendidas) / (Quantidade\ de\ Demandas\ de\ CI\ Recebidas) \times 10\%$. Onde, CI - Controle Interno.

$ACI = 247/257 \times 10\% = 9,61\%$

Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin da CGU (4351986).

No acumulado foram registradas 259 Demandas de Controle Interno às Unidades da Funai, sendo 247 atendidas e 12 pendentes.

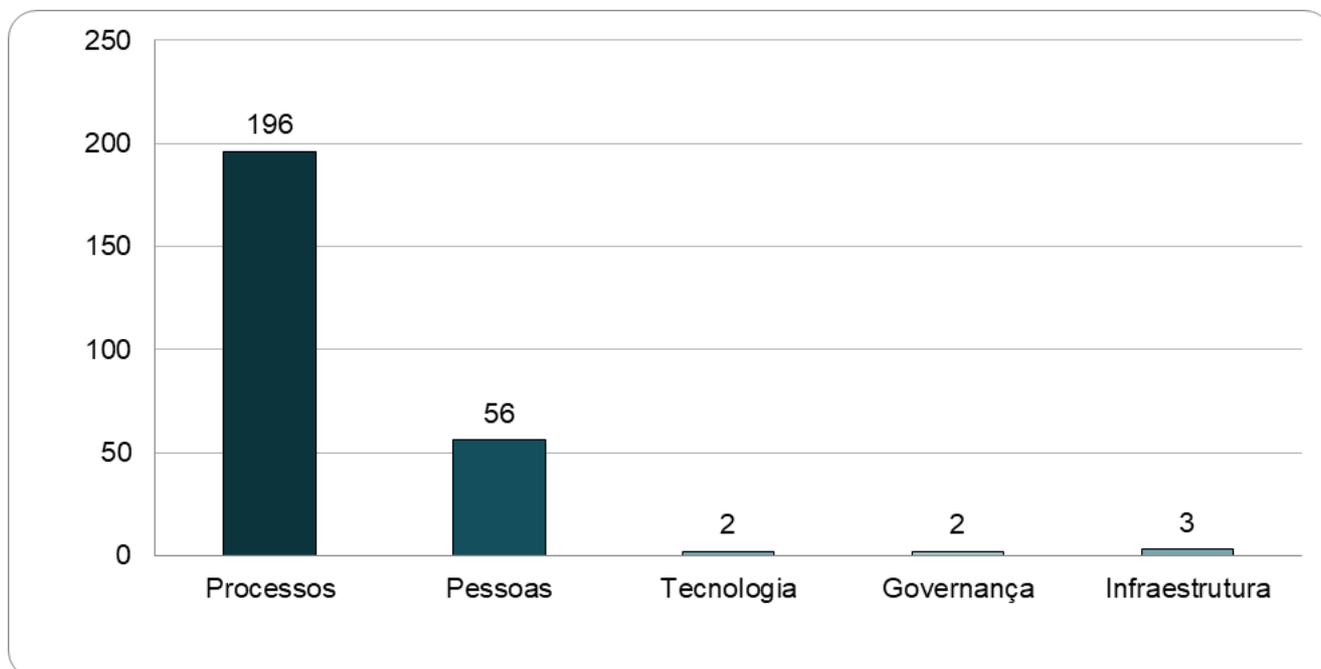
Quadro 8. Recomendações da CGU classificadas por áreas de exame e tipologias, até abril/2022, inclusive as já atendidas

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	64	22	0	0	0	3	0	89
P2-Contração/Aquisição	70	30	0	0	0	0	0	100
P3-Recursos Humanos	5	2	0	0	0	0	0	7
P4-Comunicação	4	0	0	0	0	0	0	4
P5-Logística	1	1	1	0	0	0	0	3
P6-Contábil/Financeira	10	0	0	0	0	0	0	10
P7-Transferências	7	0	0	0	0	0	0	7
P8-Estratégica	15	0	1	1	0	0	0	17
P9-Gestão Fundiária	10	0	0	0	0	0	0	10
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	4	0	0	1	0	0	0	5
P11-Renda do Patrimônio Indígena	6	1	0	0	0	0	0	7
Total	196	56	2	2	0	3	0	259

Fonte: elaboração Audin

Das 259 Demandas, a maior fonte de riscos refere-se à tipologia de Processos com 75,7% das recomendações, seguida pela de Pessoas, com 21,7%.

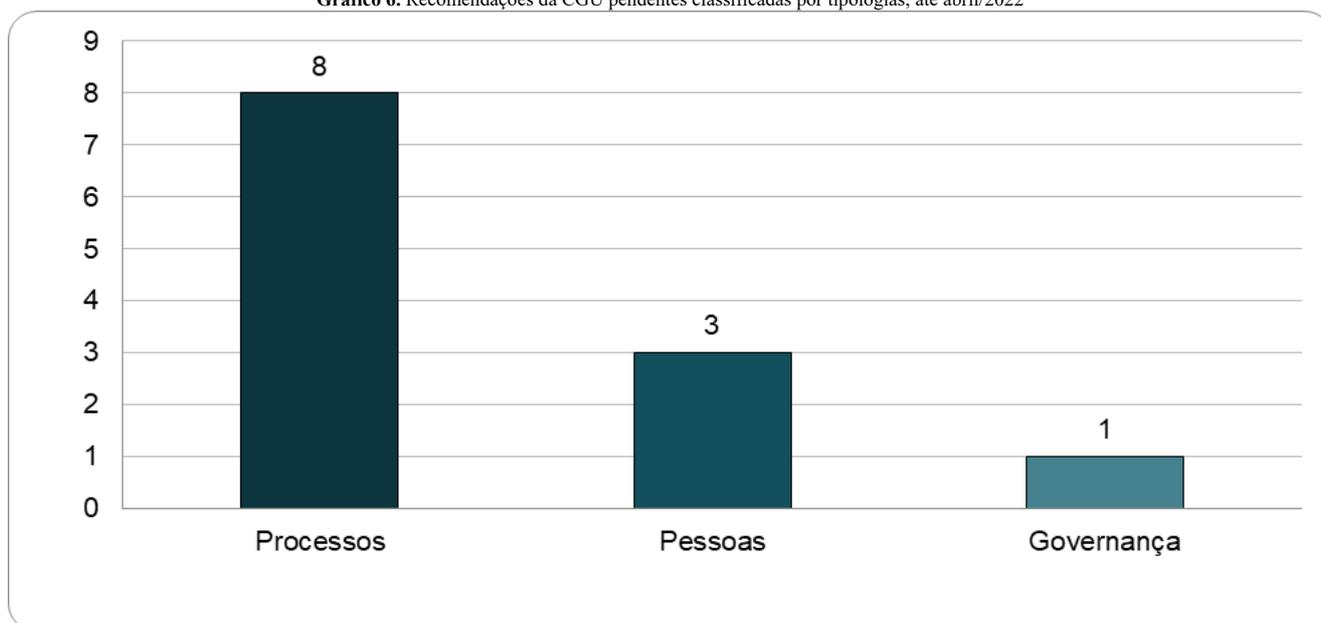
Gráfico 5. Recomendações da CGU classificadas por tipologias, até abril/2022, inclusive as já atendidas



Fonte: elaboração Audin

Considerando as 12 que ainda estão pendentes até o mês de abril/2022 tem-se a seguinte a distribuição por tipologia:

Gráfico 6. Recomendações da CGU pendentes classificadas por tipologias, até abril/2022



Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) atingiu o percentual de 96,11%.

4.2.3. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.

ACE = 64/132 X 10% = 4,85%

Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin do TCU (4351992).

No acumulado foram registradas 132 Demandas de Controle Externo às Unidades da Funai, sendo 64 atendidas e 68 pendentes.

Quadro 9. Recomendações/Determinações do TCU classificadas por áreas de exame e tipologias, até abril/2022, inclusive as já atendidas

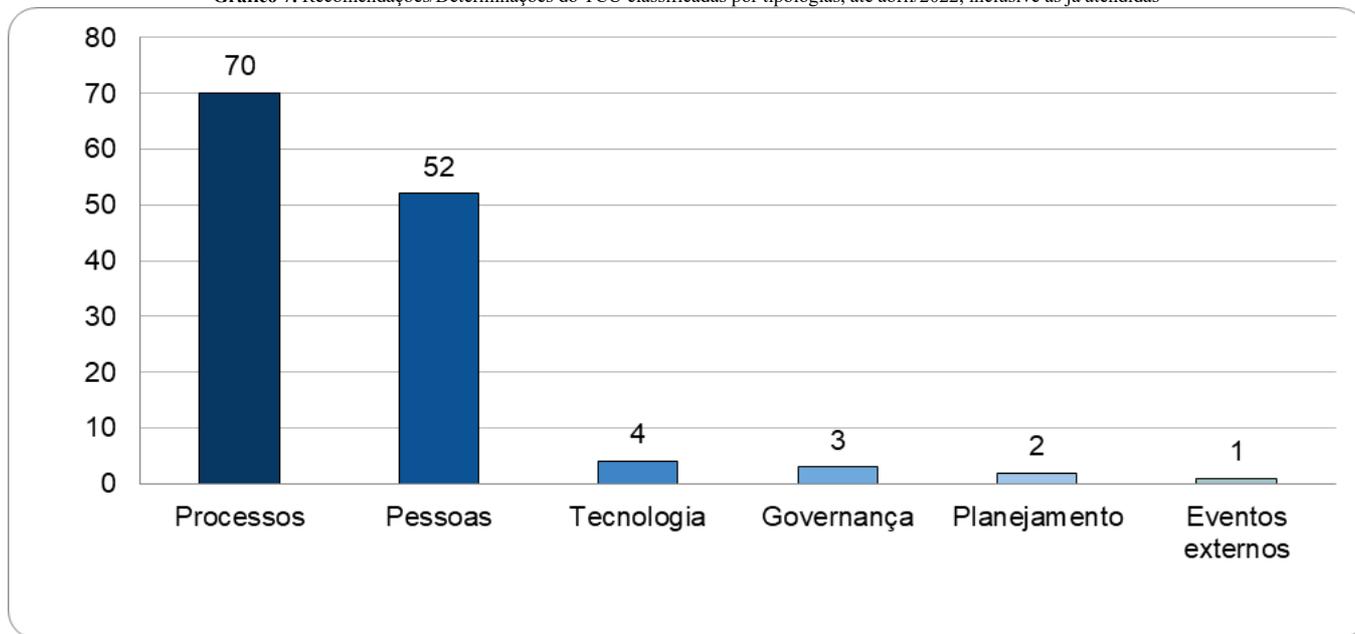
Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	13	1	0	0	1	0	0	15
P2-Contratação/Aquisição	19	5	0	1	0	0	0	25
P3-Recursos Humanos	17	42	3	1	0	0	0	63
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	0	0	0
P6-Contábil/Financeira	2	0	0	0	0	0	0	2
P7-Transferências	12	1	0	0	0	0	0	13

P8-Estratégica	6	0	0	1	1	0	0	8
P9-Gestão Fundiária	1	0	1	0	0	0	0	2
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	0	3	0	0	0	0	1	4
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	70	52	4	3	2	0	1	132

Fonte: elaboração Audin

Das 132 demandas, a maior fonte de riscos refere-se à tipologia de *Processos* com 53% das recomendações, seguida pela de *Pessoas*, com 39,4 %.

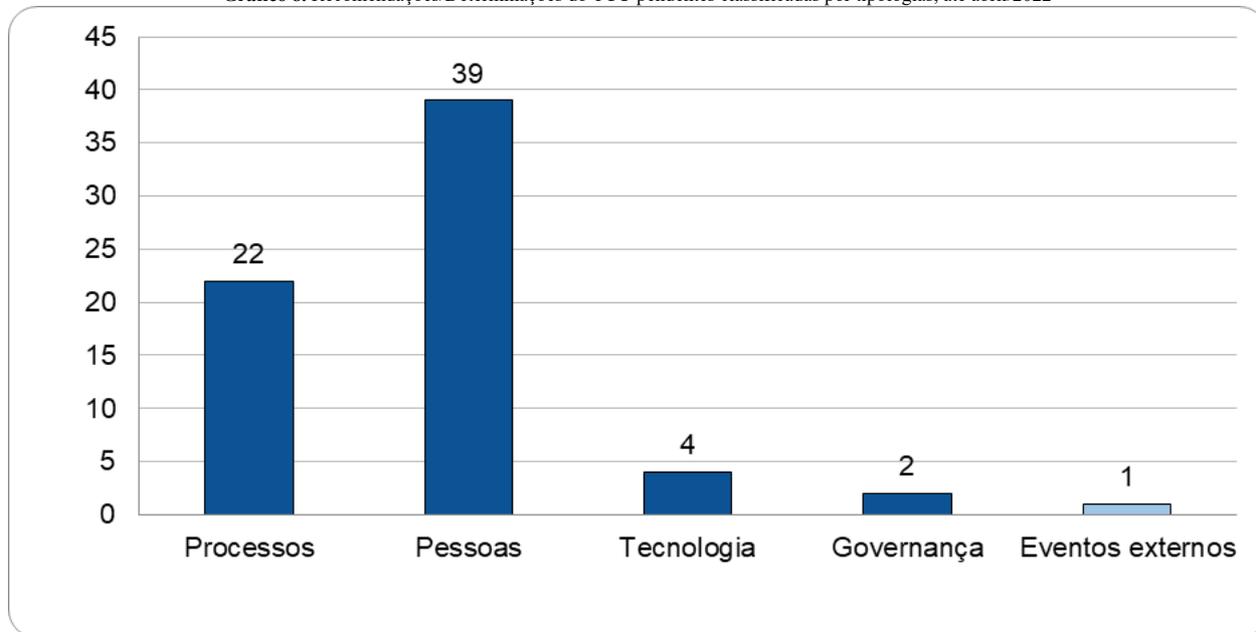
Gráfico 7. Recomendações/Determinações do TCU classificadas por tipologias, até abril/2022, inclusive as já atendidas



Fonte: elaboração Audin

Importante registrar que das 68 demandas pendentes, 60 encontram-se em análise do TCU quanto às providências adotadas, o que representa 88,3% do total considerado pendente.

Gráfico 8. Recomendações/Determinações do TCU pendentes classificadas por tipologias, até abril/2022



Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) atingiu o percentual de 48,48%.

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados a partir de 2020:

Quadro 10. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2022

Índices	1º quadrimestre 2020	2º quadrimestre 2020	3º quadrimestre 2020	1º quadrimestre 2021	2º quadrimestre 2021	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022
RCE	3,99%	3,18%	3,57%	-	-	-
AAI	3,13%	8,84%	9,09%	8,91%	6,12%	5,57%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%	8,95%	9,20%	9,61%
ACE	2,81%	3,18%	3,57%	6,80%	6,59%	4,85%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%	-	-	-

TOTAL	15,38%	23,76%	24,79%	24,66%	21,91	20,03%
-------	--------	--------	--------	--------	-------	--------

Fonte: elaboração Audin

4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Este item refere-se às Questões de Auditoria 3 e 4 e Subquestões de Auditoria 3.1., 3.2., 3.3., 4.1., 4.2., 4.3., 4.4., 4.5., 4.6., e 4.7., conforme

Quadro 1.

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº 666/PRES/2017](#): Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, bem como as estruturas que compõe o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD).

4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

Quadro 11. Dimensão Ambiente

Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	2,5
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	5
		CF	Conselho Fiscal	5
		CIG	Comitê Interno de Governança	3,5
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,5
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,5
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	2,5
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,5

Fonte: elaboração Audin

4.3.1.1. Atuação do Comitê Executivo do Programa Integridade (CEPI) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

De acordo com o art. 30 da Portaria nº 118/2021, o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

A primeira reunião foi realizada em 22/09/2021, configurando cumprimento no sentido de realização de reunião ordinária no segundo semestre de 2021. A informação da realização da referida reunião se deu por meio do Ofício 12 (3456219), em atenção à Solicitação de Auditoria SA 005/025 (3411928), referente à Auditoria RA-025, que teve a finalidade de aferir o Grau de Maturidade da Gestão de Riscos (GMR) da Funai no segundo quadrimestre de 2021, período de 01/05/2021 até 31/08/2021. Considerando que o encontro foi realizado após o período do quadrimestre avaliado, as providências referentes aos encaminhamentos propostos naquele seriam analisadas neste monitoramento, conforme exposto no item 4.3.1.1. do Relatório de Auditoria RA-025 (3763629).

De acordo com a Memória de Reunião 3453065 (3739299), foram propostos os seguintes encaminhamentos:

1 - Fazer provocação às áreas impactadas pelos riscos anteriormente elencados para ter nova manifestação ou ratificar o que já consta no processo, com prazo de 10 dias para manifestação.

2 - Após resposta das áreas, será enviado, por meio do próprio Comitê, o resultado da avaliação dos riscos, para conhecimento e contribuições por parte dos membros do CEPI. Em prosseguimento será chamada nova reunião para deliberação do CEPI (a versão final do relatório será enviada com antecedência para conhecimento de todos).

No que tange à recomendação 2, que se refere à Constatação 4.3.1.2, do Relatório de Auditoria RA-023 (3255800) “Articular junto ao CIG a mitigação do Risco 6 com propósito de efetivação da comissão de ética, que se encontra inoperante”, identificou-se o cumprimento da recomendação por meio da publicação da Portaria Funai nº 480, de 21/02/2022, sendo considerada atendida, conforme Despacho AUDIN (4129710).

Conquanto o Coordenador do Comitê informou no Ofício 8 (4205983) que, em face das demandas, não foi possível a realização de reunião do CEPI no primeiro semestre de 2022, tendo em vista que o período de aferição do GMR compreende ações até 30/04/2022, será considerada para a avaliação a realização da reunião supracitada e o atendimento à Recomendação 2 do Relatório de Auditoria RA-023 - Conselho de Ética.

Sendo assim, considera-se que houve atuação do CEPI no período avaliado.

CEPI = 2,5%

4.3.1.2. Ausência da Atuação da Comissão de Ética (CE)

O critério adotado para aferição do índice trata-se da atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º, do Decreto nº 6.029/2007 e IN nº 04/2015.

Instando a se manifestar quanto à sua atuação no quadrimestre avaliado, o Presidente da Comissão de Ética prestou esclarecimentos por meio da Nota Técnica 1 (4215498), Nota Técnica 2 (4228261) e Nota Técnica 3 (4306960), sobre as quais tecemos as avaliações a seguir.

Conforme análise apresentada no Relatório Quadrimestral de Monitoramento das Recomendações (4102529) mediante publicação da Portaria Funai nº 480, de 21/02/2022 (3877688) foi instituída nova Comissão de Ética da Funai, cumprindo a Recomendação 1 do RA-023 (3255800).

Contudo, considerando a recente nomeação dos novos membros, estima-se que a maioria das atividades desempenhadas por esta Comissão só terá lugar no segundo semestre de 2022, pelo que não foi possível avaliar plenamente a atuação da instância.

Verificou-se, pelos controles apresentados, que foram recebidos sete processos de apuração de conduta pela Comissão de Ética da Funai no período supracitado e nenhum processo de consulta.

A ferramenta apresentada como controle dos processos de apuração é a Planilha de Controle de Processos CE/Funai (4228284). Dentre as categorias organizadoras do documento estão as etapas previstas no rito do processo ético, tais como: admissibilidade, relatório e procedimentos preliminares. Além disso, o instrumento possui a distribuição por responsável e o registro de datas de entrada e saída dos processos, o que permitirá futura avaliação quanto à tempestividade da CE em seus procedimentos internos.

Quanto às capacitações dos membros, não foram identificadas ações desenvolvidas pela Funai recentemente, mas há necessidade de que os novos membros sejam capacitados no segundo semestre de 2022: (...) *informamos que a Secretária-Executiva repassa aos seus membros informações acerca de treinamentos e capacitações em matéria de ética, realizados pela Secretária-Executiva da Comissão de Ética Pública (SECEP). Temos previsão de ocorrer no próximo semestre de 2022 um Seminário sobre Ética Pública, voltado à região Centro-Oeste, do qual participarão os membros da CE/Funai.* (Nota Técnica 2 - 4228261)

Diante do exposto, fica evidenciada a ausência de elementos para aferir a efetiva atuação da Comissão de Ética. Sendo assim, atribui-se o valor subsequente:

CE = 0,00%

4.3.1.3. Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

Segundo estabelece o Estatuto da Funai, publicado no [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#), alterado pelo [Decreto nº 9425, de 27 de junho de 2018](#) e o art. 5º do Regimento Interno, compõem a estrutura organizacional da Fundação como órgãos colegiados: Diretoria Colegiada, Comitês Regionais e Conselho Fiscal.

A Diretoria Colegiada - Dircol é composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e pelos seus diretores, sendo as reuniões ordinárias convocadas pelo próprio Presidente e as extraordinárias, quando convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria de seus membros.

Os critérios adotados para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 da Portaria nº 666/Pres/2017, conforme descritas abaixo:

- I - estabelecer diretrizes e estratégias da Funai;*
- II - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;*
- III - examinar e propor ações para proteção territorial e promoção dos povos indígenas;*
- IV - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;*
- V - analisar e aprovar o plano de ação estratégica e a proposta orçamentária da Funai, além de estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;*
- VI - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;*
- VII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas com avaliação dos programas e das ações da Funai;*
- VIII - analisar e aprovar programa de formação, treinamento e capacitação técnica para os servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Funai;*
- IX - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para viabilização das ações planejadas pela Funai;*
- X - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas;*
- XI - analisar e aprovar as proposições remetidas pelos Comitês Regionais; e*
- XII - examinar e propor o local da sede dos órgãos descentralizados da Funai.*

Por meio do Despacho - DIRCOL (4197830) informou-se que, no período analisado a Diretoria Colegiada realizou 10 reuniões e expediu cinco resoluções, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 12. Deliberações - Dircol

Ata	Assunto
ATA Nº 12/2021/DIRCOL, 04 de novembro de 2021 (4197287)	Remanejamento de recursos, considerando a necessidade de garantia de segurança alimentar das comunidades indígenas, conforme determinação na ADPF 709/STF e a necessidade de manutenção de barreiras sanitárias, visando atendimento da ADPF 709/STF;
ATA Nº 13/2021/DIRCOL, 29 de novembro de 2021 (4197349)	A possibilidade de estender aos colaboradores terceirizados desta Fundação o usufruto de recesso de fim de ano, conforme Despacho COLEP/2020 (2630331).
ATA Nº 14/2021/DIRCOL, 08 de dezembro de 2021 (4197361).	Cenário de insegurança pessoal e institucional na Coordenação Regional de Colíder/MT. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram que a Coordenação Regional de Cuiabá/MT deverá ser responsável, provisoriamente, pelas atribuições da Coordenação Regional de Colíder/MT, incluindo as Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, ficando responsável pelos encargos e obrigações decorrentes das atividades, e recebendo o aporte de recursos humanos e orçamentários atualmente vinculados à Coordenação Regional da Colíder/MT; Emissão RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. (4197797) 14.2) sobre a Casa do Índio, delibera-se que deverá ser indicado servidor da estrutura do órgão na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para que possa funcionar como interlocutor da Equipe de Trabalho, cabendo ao Museu do Índio indicar o servidor que mais se adeque à necessidade do serviço; 14.3) funcionamento da Comissão de Ética da FUNAI. Em resposta à consulta da Presidência da FUNAI, a Secretária-Executiva da Comissão de Ética Pública da Presidência da República informou sobre a impossibilidade de militar integrar Comissão de Ética do Poder Executivo Federal (3589455). Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram a composição da Comissão de Ética da FUNAI; 14.4) solicitação da CR Guajará-Mirim, visando que os servidores lotados na unidade, mas que estão em exercício com função em outras localidades com função, retornem para exercer as atividades na CR Guajará Mirim. Os membros da Diretoria Colegiada decidiram pela manutenção dos servidores Cristiane Borges de Oliveira, Seiji Felipe Prata Pacheco Nomura e Adilson dos Santos em suas atuais unidades de exercício; 14.5) trâmites à abertura de Crédito Extraordinário, para suportar despesas com aquisição e entrega de cestas alimentares e a contratação dos servidores necessários, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, em curso no Supremo Tribunal Federal. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada manifestaram ciência da conversão da Medida Provisória nº 1054, de 2021, na Lei nº14.225, de 19 de outubro de 2021 e arquivou-se o processo.
ATA Nº 01/2022/DIRCOL, de 28 de janeiro de 2022 (4197390)	Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, aprovar a recondução da servidora Ana Carolinne Mortoza Lacerda Terra para ocupar a função de Corregedora da Função Nacional do Índio; 1.1) aprovação das metas intermediárias da Fundação Nacional do Índio para o 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram por unanimidade aprovar as metas intermediárias da Fundação Nacional do Índio para o 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. Os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram que não é necessária a revisão da meta global, considerando o E-mail "Avaliação parcial de metas globais" (3810502). Emissão RESOLUÇÃO Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2021. (4197792)
ATA Nº 02/2022/DIRCOL, de 17 de janeiro de 2022 (4197402)	A aprovação das metas intermediárias da Fundação Nacional do Índio para o 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram por unanimidade aprovar a Minuta de Resolução SEORG (3825415); Emissão RESOLUÇÃO Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 (4197796); revoga o Anexo I da Resolução nº 8, de 29 de julho de 2021, publicando as metas intermediárias do 12º CICLO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL.. 2.1) Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram aprovar a menção elogiosa da servidora Ana Carolinne Mortoza Lacerda Terra;

	Emissão RESOLUÇÃO Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (4197813). análise da possibilidade de estender aos colaboradores terceirizados desta Fundação o usufruto de recesso de fim de ano, conforme Despacho COLEP/2020 (2630331);
ATA Nº 03/2022/DIRCOL, de 25 de fevereiro de 2022 (4197408)	Trata-se de discussão relativa à concessão da Medalha do Mérito Indigenista, conforme Decreto nº 71.258, de 13 de outubro de 1972;
ATA Nº 04/2022/DIRCOL, de 07 de março de 2022 (4197429)	Trata-se da última janela para alterações do orçamento de 2021 entre Ações Orçamentárias e entre Grupos de Despesa, cujos remanejamentos poderão ser encaminhados até 04 de novembro, conforme detalhes do Ofício Circular 43 (3565638), Processo 08620.000775/2021-22;
ATA Nº 05/2022/DIRCOL, de 11 de março de 2022 (4197663)	Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiram aprovar a indicação do servidor Marcelo Augusto Xavier da Silva, que se distinguiu pela prestação de serviços relevantes, em caráter altruístico, relacionados com o bem-estar, a proteção e a defesa das comunidades indígenas do País, para concessão da Medalha do Mérito Indigenista;
ATA Nº 06/2022/DIRCOL, 22 de março de 2022 (4197667)	Trata-se de processo seletivo para a concessão de afastamento de servidores(as) interessados(as) em participar de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Nacional do Índio 6.1) Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, determinar a dispensa dos servidores Julianna de Lourdes Santos da Trindade, Juliana Vieira Araujo, Welliton Rogerio Barros Moraes e Líliliana Vignoli de Salvo Souza das Funções Gratificadas que ocupam atualmente nas Coordenações Regionais João Pessoa, Litoral Sudeste e Sul da Bahia, de modo a recompor o quadro de servidores da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental. 6.2) Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, constituir Comissão para recepção e atendimento dos indígenas que venham a apresentar demandas e pedidos de reunião entre os dias 04/04/2022 à 14/04/2022. Emissão RESOLUÇÃO Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2022. (4197817)
ATA Nº 07/2022/DIRCOL, 01 de abril de 2022 (4197678)	Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, relativa à gestão de cargos em comissão, funções de confiança e gratificações do poder Executivo federal. Além de extinguir DASs, FCPes e FCTs, a nova norma altera os valores de cargos e funções. Os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, aprovar o anteprojeto da alternativa subsidiária, que não altera a estrutura da Funai, apenas apresenta ajustes a fim de não ensejar aumento de despesa, conforme Minuta de Decreto NUPE 3990308.

Fonte: elaboração Audin

Como evidenciado na documentação, a Dircol deliberou acerca de assuntos administrativos diversos tais como: estrutura organizacional, gestão de pessoas e gestão estratégica, bem como sobre assuntos de impacto nas atividades finalísticas como é o caso do remanejamento de recursos, voltados à garantia de segurança alimentar das comunidades indígenas e manutenção das barreiras sanitárias.

Ressalta-se, contudo, que a regulamentação das competências da Dircol é inexata, não tendo sido contemplada na Portaria nº 118, 17/02/2021. Igualmente, as atribuições previstas na Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, podem ser tão abrangentes quanto o previsto no "Art. 10. IV: deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai".

Sendo assim, importante se faz ressaltar que constitui boa prática estabelecer parâmetros objetivos para avaliar sua efetiva atuação tais como número mínimo de reuniões ordinárias e assuntos prioritários, de modo a não conflitar com a atuação dos demais colegiados que compõem a estrutura de governança da Fundação e possuem as mesmas autoridades como membros.

Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente, bem como suas deliberações estão sendo providenciadas.

Diante dos fatos apresentados e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

Dircol = 5,00%

4.3.1.4. Ausência da composição do Conselho Fiscal (CF)

O Conselho Fiscal é órgão colegiado que compõe a estrutura organizacional da Funai, conforme [Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017](#) e Regimento Interno. Ao referido conselho compete fiscalizar a administração econômica e financeira da Fundação e do patrimônio Indígena.

De acordo com o art. 9º do decreto supracitado, o Conselho Fiscal será composto por três membros, de notório conhecimento contábil, com mandato de dois anos, vedada a recondução, sendo dois do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dentre os quais um será seu Presidente, e um do Ministério da Fazenda, indicados pelos respectivos Ministros de Estado e nomeados, juntamente com seus suplentes, pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. As reuniões ocorrerão em caráter ordinário, quatro vezes por ano, e em caráter extraordinário sempre que convocadas pelo Presidente do conselho.

Os critérios adotados pela equipe para aferição do índice de atuação do CF têm por base as competências do referido órgão colegiado. No entanto, conforme a constatação 4.3.1.4 do Relatório de Auditoria RA-023 (3255800), quanto à "ausência de composição do Conselho Fiscal."

Nesse sentido, para a referida constatação foi recomendado à Presidência, "adotar providências para a constituição do Conselho Fiscal". A respeito do assunto, o Gabinete da Presidência - GABPR, emitiu a Informação Técnica nº 2/2022/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI (4093366), que, dentre as explicações feitas, faz-se destacar os itens 2.8 e 2.9 da referida nota técnica:

2.8. Quanto ao segundo questionamento, qual seja "Adotar providências para a constituição do Conselho Fiscal", informa-se que o tema segue aguardando análise da Diretoria Colegiada, devendo ser pautada discussão sobre o tema ainda no primeiro semestre de 2022.

2.9. Portanto, tão logo seja proferida manifestação da DIRCOL, serão adotadas as medidas cabíveis para a constituição do Conselho Fiscal.

Destaca-se que a ausência de atuação do CF fragiliza os controles internos da gestão previstos em sua estrutura, haja vista que compete a essa instância fiscalizar a administração econômica e financeira da Funai e do patrimônio indígena.

De acordo com a análise acima descrita, o valor apurado é:

CF = 0,00%

4.3.1.5. Atuação parcialmente adequada do Comitê Interno de Governança (CIG)

O Comitê Interno de Governança - CIG, previsto na Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, é a instância máxima do Sistema de Governança da FUNAI. Seu objetivo é organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocado pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo. No período de 01/10/2021 até 30/04/2022, realizaram-se duas reuniões, em 05/12/2021 e 17/12/2021, conforme Ata 03/2021 - CIG (4198533) e Ata 04/2021 - CIG (4198543), respectivamente. Já no primeiro quadrimestre de 2022 não houve reunião ordinária do Comitê em desconformidade com o art. 15 da Portaria nº 118/2021.

Conforme estes documentos, evidencia-se o cumprimento das seguintes competências definidas no Art. 14, da Portaria nº 118/2021:

Art. 14. Ao CIG compete:

I - definir as diretrizes estratégicas da Fundação;

(...)

- V - aprovar o Planejamento Estratégico Institucional;
- VI - monitorar os objetivos, os indicadores, as metas e as iniciativas integrantes do planejamento estratégico;
- VII - aprovar e institucionalizar o plano de comunicação do planejamento estratégico;
- (...)
- IX - analisar e aprovar o Plano Anual de Ação;
- (...)
- XI - aprovar o Relatório Executivo e publicar Resolução contendo as diretrizes e encaminhamentos estratégicos para o trimestre seguinte;
- (...)
- XV - promover a aderência às regulamentações, às leis, aos códigos, às normas e aos padrões na condução das políticas e na prestação de serviços;
- XVI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- (...)
- XXVI - determinar a adoção de medidas mitigadoras no processo de gestão de riscos e controles internos que permitam o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços;
- XXVII - tomar decisões com base em informações sobre a gestão de riscos e controles internos;
- XXVIII - emitir recomendações e orientações para o aprimoramento da gestão de riscos e controles internos;
- (...)
- XXXVI - deliberar sobre demais políticas, diretrizes e planos relativos à TIC, SIC e Governança Digital;

Na Ata 03/2021, há encaminhamentos para todas as políticas, relativamente às metas e riscos. Na mesma ata trata-se da necessidade de o Comitê Técnico Digital tratar do processo de migração do Sistema Indigenista de Informações - SII para outro sistema, garantida a expansão de sua estrutura para abarcar, especialmente, informações caras às fases de regularização fundiária e de assessoria jurídica no âmbito do procedimento demarcatório, além de garantir a segurança da informação. Também se determina à Secretaria-Executiva do Comitê Interno de Governança que proceda ao tratamento da necessidade de o Comitê de Governança expandir os processos de automação referentes ao acervo museológico e seus aspectos de gestão.

A estratégia é tratada especialmente na Ata 04/2021, sendo aprovadas as propostas de alterações pontuais do Planejamento Estratégico e a inclusão de Projeto Estratégico na Carteira de Projetos Estratégicos. Neste sentido, as Resoluções (1, 2, e 3) tratam da estratégia, especialmente da aprovação do Plano Anual de Ação - PAA da Fundação Nacional do Índio para o exercício de 2022, bem como aprovaram as propostas de alterações pontuais do Planejamento Estratégico e inclusão de Projeto Estratégico na Carteira de Projetos Estratégicos.

Cumprido ressaltar que, no âmbito da atuação do CIG, não foram localizadas informações sobre a gestão da integridade a partir das evidências.

Sendo assim, considera-se que a atuação do referido comitê foi parcialmente adequada no período em análise, de forma que o valor apurado é:

CIG = 1,75%

4.3.1.6. Atuação incipiente e intempestiva do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)

O Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos da Fundação, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pela alta administração.

As competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

- I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;*
- II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;*
- III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;*
- IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;*
- V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;*
- VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;*
- VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;*
- VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;*
- IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;*
- X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;*
- XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;*
- XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;*
- XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;*
- XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;*
- XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;*
- XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.*

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

No entanto, segundo a Ata Nº 01/2021/CCI (3127221), a última reunião foi realizada em 31/05/2021. A ausência de trabalhos do Comitê de Controle Interno no período em análise, de 01/10/2021 até 30/04/2022, é tratada pelo Despacho CCI (4241514), o qual informa que:

Justifica-se que atualmente a atribuição de coordenar o Comitê de Controle Interno recai sobre o Chefe de Gabinete da Presidência, sendo que atualmente a situação enfrentada pelo Gabinete da Presidência não difere das demais unidades da FUNAI, considerando o reduzido número de técnicos frente ao grande volume de demandas tratadas na Presidência, as quais geralmente se apresentam igualmente relevantes, envolvendo inclusive prazos estipulados em ações judiciais, de interesse do Ministério Público Federal, ou de órgãos de controle.

(...)

Registro ainda que na limitação de recursos enfrentadas, este Gabinete tem priorizado os trabalhos referentes à condução das instâncias superiores: Diretoria Colegiada e Comitê Interno de Governança, como pode ser observado no período em análise, vide Despacho - DIRCOL (4197830) e Despacho CIG (4198600) (grifo nosso).

Conclui-se, portanto, que a atuação da instância não é adequada, estando em total desconformidade com o previsto em portaria.

No momento optou-se por não realizar Recomendação à instância, tendo em vista a justificativa ora apresentada e realizaremos seu monitoramento na próxima avaliação do GMR.

CCI = 0,00%

4.3.1.7. Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram definidas no Art. 17, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

- I - subsidiar tecnicamente o CIG em temas relacionados à estratégia institucional;*
- II - elaborar minuta do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação - PAA, segundo as diretrizes emanadas do CIG;*
- III - propor estratégias, critérios e prioridades na alocação dos recursos orçamentários, com observância dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Funai;*
- IV - acompanhar a elaboração de instrumentos de planejamento de longo prazo do estado brasileiro e sua adequação às especificidades dos povos indígenas;*
- V - monitorar a estratégia nos níveis do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico Institucional e das prioridades setoriais que afetem os povos e territórios indígenas feitas no nível dos Programas Temáticos do PPA ou de Planos Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;*
- VI - monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA;*
- VII - debater e propor as necessidades de revisão do PPA e do Planejamento Estratégico da Funai;*
- VIII - realizar ou solicitar estudos e pesquisas de análise e avaliação institucionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e/ou a revisão da estratégia.*
- IX - propor ao CIG o aperfeiçoamento da Carteira de Políticas Públicas.*

Consoante o disposto no Art. 18 da referida portaria, que prevê reuniões para julho e dezembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador, considera-se que houve atuação do CPMA em 01/12/2021 (Memória de Reunião CPMA - 4225288), 16/02/2022 (Memória de Reunião CPMA - 4225302) e 23/03/2022 (Memória de Reunião CPMA - 4225317).

Ainda, na Informação Técnica nº 5/2022/CPMA-FUNAI (4223710) informou-se que o colegiado aprovou um cronograma de reuniões para todo o ano de 2022, seguindo o calendário referente aos temas e instrumentos afetos à gestão estratégica. Tal elemento deverá servir como parâmetro para as próximas avaliações do Grau de Maturidade da organização.

As deliberações do Comitê também observaram suas áreas de competência, dizendo respeito à gestão de políticas públicas com alteração da periodicidade de monitoramento e modelo de relatório, ao Planejamento Estratégico - PE, ao Plano Anual de Ação - PAA, dentre outros artefatos de monitoramento de execução dos projetos da Funai.

Sendo assim, considerando que houve atuação do referido comitê no período em análise, o valor apurado é:

CPMA = 0,50%

4.3.1.8. Atuação parcialmente adequada do Comitê Técnico Digital (CTD) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência

O Comitê Técnico Digital - CTD, instância do Sistema de Governança da Funai implementado pela Portaria nº 118/2021, é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados à governança de dados e sistemas de informação, automatizados ou não automatizados.

A definição de suas competências está disposto no art. 32 da referida portaria:

- I - prestar assessoria técnica ao CIG no tocante à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*
- II - dirimir dúvidas relacionadas à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;*
- III - monitorar as solicitações de abertura de bases de dados prevista no art. 6º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;*
- IV - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, conforme critérios estabelecidos pelo CIG;*
- V - avaliar as propostas de conteúdo e sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, submetidas à aprovação do CIG, a fim de resguardar o alinhamento com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal;*
- VI - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da Funai;*
- VII - propor ao CIG a emissão de orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados entre as unidades da Funai e entre estas e os órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;*
- VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas;*
- IX - formular propostas para assegurar a sustentação econômico-financeira do compartilhamento de bases de dados, tabelas, consultas e sistemas entre unidades que compõem a Fundação e entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;*
- X - encaminhar ao CIG anualmente o Relatório Anual de Governança de Digital;*
- XI - acompanhar o Plano de Dados Abertos e propor melhorias à deliberação e aprovação do CIG;*
- XII - apreciar as demandas de soluções apresentadas pelas unidades da Funai, tendo como referência o Plano Estratégico Institucional da Funai e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e submetê-las à aprovação do CIG;*
- XIII - monitorar os investimentos e custos em ações e projetos de TIC, SIC e Governança Digital;*
- XIV - monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai.*

As reuniões são previstas para acontecerem semestralmente em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador, conforme disposto no art. 33 da portaria em comento.

Em 28/03/2022, foi realizada reunião do CTD sobre ampliar e aprimorar a base de dados de acervos do Museu, que tem como finalidade atender ao público externo e servidores, e futuramente prestar soluções de interoperabilidade, tendo como prioridade a modernização de indicadores para possível compartilhamento do acervo para outras bases. Contudo, como não há evidências de reunião ordinária do colegiado no último semestre de 2021, considera-se que a unidade cumpriu parcialmente a periodicidade da legislação vigente.

O Coordenador do Comitê informou que vem tratando juntamente com a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e com a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria - Geral da Presidência da República sobre o Plano de Transformação Digital da Funai, no intuito de complementar e finalização do Plano de Transformação Digital - PTD, com previsão de homologação no dia 29/06/2022.

Ainda, o Coordenador do CTD informou que foram realizadas nove reuniões entre 08/10/2021 e 12/04/2022, sendo três via voz e seis via Teams nas quais foram tratados os seguintes temas:

- 1) a análise dos serviços a serem transformados em digitais,
- 2) a categorização dos serviços nas esteiras do eixo de transformação digital;
- 3) o preenchimento do modelo de apresentação do PTD;
- 4) o levantamento das situações de riscos no PTD;
- 5) realinhamento do cronograma e
- 6) Apresentação de alinhamento com a Coordenação da CGTIC.

Dessa forma, em que pese o esforço para cumprir as competências atribuídas ao referido comitê, observa-se carência de evidências, sendo estas consubstanciadas apenas pelos documentos Ofício 1 (4205880) e Ata Reunião CTD (3979127) - Processo 08620.006154/2020-71. Portanto, considera-se que a

atuação do referido comitê foi parcialmente adequada no período em análise, em função do não cumprimento integral do disposto no artigo 33 da referida portaria, de maneira que o valor apurado ao Comitê Técnico Digital é:

CTD = 0,25%

5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR

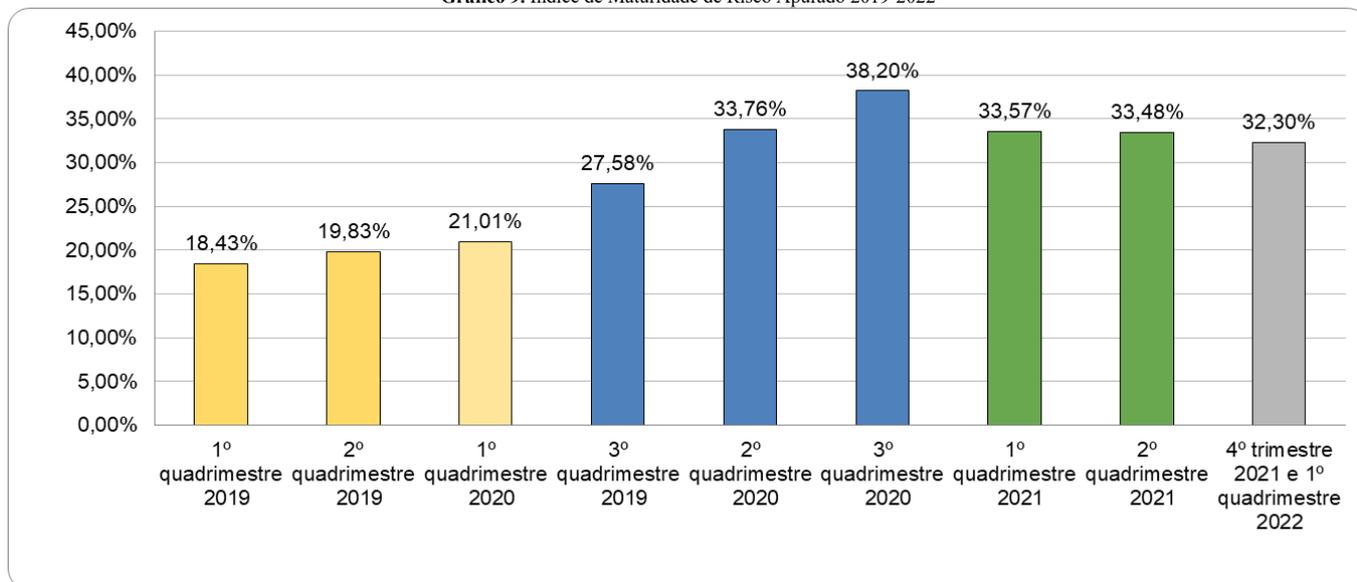
O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/10/2021 até 30/04/2022, conforme fórmula:

$$\text{GMR} = \text{PEM} + \text{AAI} + \text{ACI} + \text{ACE} + \text{CEPI} + \text{CE} + \text{DIRCOL} + \text{CF} + \text{CIG} + \text{CCI} + \text{CPMA} + \text{CTD}$$

$$\text{GMR} = (2,27\%) + (5,57\%) + (9,61\%) + (4,85\%) + (2,5\%) + (0,0\%) + (5,00\%) + (0,0\%) + (1,75\%) + (0,00\%) + (0,50\%) + (0,25\%)$$

$$\text{GMR} = 32,30\%$$

Gráfico 9. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2022



Fonte: elaboração Audin

6. RECOMENDAÇÕES

Achado 4.1.

Recomenda-se ao Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI

1. Estabelecer Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, conseqüentemente, melhores respostas.

Prazo: 31/10/2022

7. CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

Na dimensão ambiente, ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que a Dircol, CPMA e CEPI, estão cumprindo de forma adequada suas atribuições conforme os normativos vigentes, já as instâncias CIG e CTD de forma parcial, obtendo o total de 10%, dos 20% disponíveis.

Ainda, não foi possível aferir a atuação das unidades CF, CE e CCI. Ressalta-se que a ausência de designação do CF descumpra o regimento da Fundação e fragiliza os controles internos da gestão previstos em sua estrutura, haja vista a falta de fiscalização e conformidade quanto à temática econômica e financeira da entidade, que são atribuições do Órgão Colegiado. Já a Comissão de Ética foi novamente recomposta e sua efetiva atuação será avaliada no próximo monitoramento.

Quanto ao CCI em decorrência da manifestação do seu Coordenador da inoperância do Comitê em função do acúmulo de atribuições que recai sobre o Chefe de Gabinete da Presidência e o reduzido número de técnicos frente ao grande volume de demandas tratadas na Presidência, observa-se fragilidade no Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formado pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC.

As recomendações 1 e 2 da Constatação 4.3.1.2. relativas à Comissão de Ética do RA-23 (3255800) foram consideradas atendidas, já a recomendação 3 da Constatação 4.3.1.4, do Conselho Fiscal, permanece em monitoramento devido à pendência de atendimento, no processo 08620.006257/2021-12.

Na dimensão processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, ao analisar as matrizes de risco e seus respectivos planos de implantação de controles para as políticas, identificou-se 70 eventos de risco, tendo por data de corte 30/04/2022. Sendo que um deles referente a Preservação dos Bens Culturais a resposta ao risco foi "aceitar", assim sendo, não será mitigado.

Da análise não há evidências conclusivas de mitigação de riscos no período de outubro de 2021 a abril de 2022, contudo, em função da exclusão de um risco do universo desta Política o indicador sofreu alteração de 1,82% para 2,27% dos 50% do índice que compõe o GRM.

Registra-se, ainda, que dois riscos relativos à Gestão Documental já foram mitigados e computados anteriormente,

Destaca-se a realização de monitoramento da supracitada Carteira, no entanto, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados para elaboração do Relatório Executivo, comprometendo a efetividade de seu monitoramento. Para tanto, foi apresentado ao CIG, para deliberação, vários apontamentos que visam a melhoria dos procedimentos, compreendendo que é um processo de implementação gradativa de mudança cultural da própria instituição.

Das análises realizadas, verificou-se baixa execução das seguintes Políticas Públicas: Promoção à Cidadania e Gestão Documental.

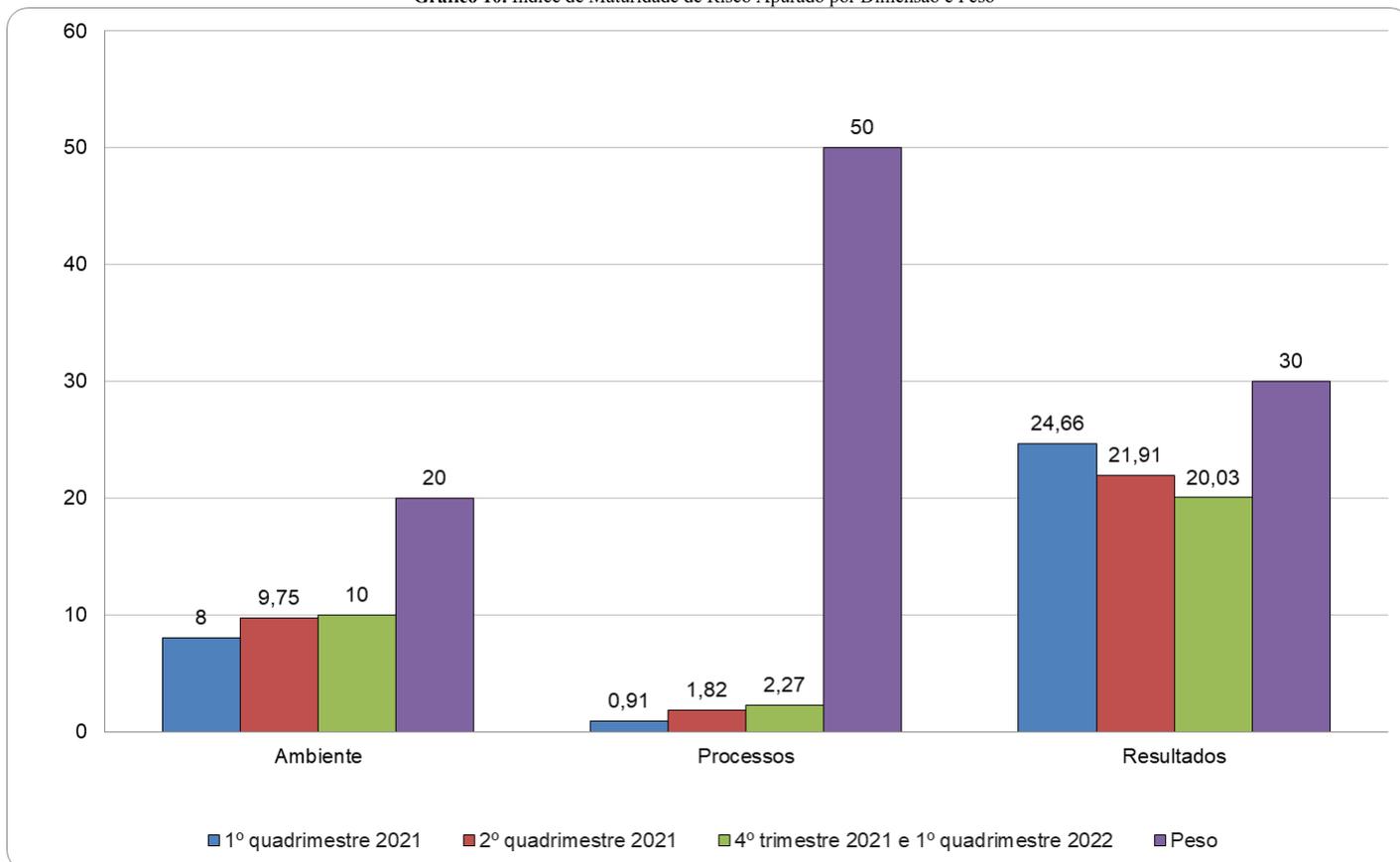
Ressalta-se, ainda, que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento não consegue mensurar o seu indicador “Percentual de recurso incrementado” e meta “Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Além disso, identificou-se inconsistências quanto a Matriz de Risco e Plano de Implementação de Controles das Políticas: (a) falta de padronização das nomenclatura de Tipo de Risco; Escala de Impacto; Probabilidade e Resposta ao Risco, (b) divergência de entendimento do Nível de Risco, (c) risco identificado com resposta de mitigar, contudo não consta ação no Plano de Implementação de Controles, (d) alterações das Matrizes de Risco das Política Públicas, dentre as quais citamos: alteração e/ou exclusão de riscos, mudança na descrição do Plano de Contingência, alteração de responsável pelas ações e de tendência do risco, (e) prazo para implementação dos controles com informação apenas do ano ou com prazo que se estende até o final do ciclo de planejamento e orçamento, qual seja, 2023, (f) no artefato de controles implementado, não foi explicitado o resultado para os mecanismos que já tiveram o prazo expirado.

Na dimensão resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve uma pequena redução em relação aos índices apurados no quadrimestre anterior, havendo atingido 20,03% de um total de 30%, neste quadrimestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 5,57% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 9,61% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 4,85% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao 2º quadrimestre de 2021, obteve-se aumento de 0,25% na dimensão Ambiente, alteração para 2,27% na dimensão Processos não em função de mitigação do risco, mas por exclusão de um risco no âmbito da Política de Gestão Documental que já possuía riscos mitigados e decréscimo de 1,88% na dimensão Resultados.

Gráfico 10. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso



Fonte: elaboração Audin

Em face aos exames realizados, conclui-se que o nível de maturidade da gestão de risco da Funai se encontra em nível “Básico” (32,30%), conforme modelo de avaliação adaptado a partir daquele proposto pelo TCU.

Por todo exposto, sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Comitê Interno de Governança - CIG, para conhecimento e providências cabíveis.

É o Relatório de Auditoria RA-027.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Ângela da Silva Sousa
 Assistente Técnico

(assinado eletronicamente)
Antônio Sergio Ferreira Senna
 Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento de
 Auditoria - Substituto

(assinado eletronicamente)
Maria Tereza Stamatto Passarela
 Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Ris

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Auditor-Chefe.

(assinado eletronicamente)
Lorena Rodrigues Soares
 Coordenadora de Auditoria - Substituta

(assinado eletronicamente)
Maysa Sena de Carvalho
 Coordenadora de Avaliação de Risco

De Acordo.

(assinado eletronicamente)
Wallace Nello Rodrigues Serodio
Auditor Chefe

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Anexo I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA (4466931).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Chefe de Serviço**, em 08/09/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA SENA DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 08/09/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Rodrigues Soares, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 08/09/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 08/09/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4466550** e o código CRC **07102B91**.

Referência: Processo nº 08620.004685/2022-91

SEI nº 4466550